SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
Rio Grande do Sul , 26 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2818

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 02/2020. Pregão Presencial nº 01/2020. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado: 14.844.117/0001-66. Contratado: INTERACT SOLUTIONS LTDA. Objeto: contratação de serviços de cessão de licenciamento do uso de sistema para padronização de processos internos e utilizá-los na verificação sobre os atendimentos desses procedimentos nas tarefas executadas na gestão, a ser implementado junto as secretarias/setores dos municípios do consórcio de desenvolvimento intermunicipal do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Fonte: 3.3.90.40.00.00.00. Data de Assinatura: 25/05/2020.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:045A89B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 180/2020

Certifico que foi realizado no dia 25/05/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 180/2020: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº139/2020 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratado:**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0001-49.** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 180/2020, referente ao item 667 – Venlafaxina 75 mg, onde lê-se NOVARTIS passa – se a ler TORRENT, conforme anexo IV do Edital. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

SANANDUVA, em 25 de maio de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B6C0B000

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 181/2020

Certifico que foi realizado no dia 25/05/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 181/2020: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº084/2020 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratado **RODRIGUES & DONADELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.076.611/0001-56.** Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada as partes celebram o presente termo com objetivo de DESCREDENCIAR a profissional Fisioterapeuta Nayara Maria Zotti CREFITO 200.449-F.

SANANDUVA, em 25 de maio de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:48DC1C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Extrato de Termo de Referência para contratação de empresa especializada em Assessoria de Imprensa.

Pregão Eletrônico nº: 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, treinamento em gestão de comunicação, visando o aperfeiçoamento e a qualificação do órgão licitante em suas rotinas internas e da comunicação externa da entidade.

Orçamentos devem ser enviados até dia 28 de maio (quinta-feira) até as 12h, pelo e-mail contato@prosinos.rs.gov.br

Mais informações pelo fone: 3592 - 8007

O Termo de Referência se encontra no link:http://prosinos.rs.gov.br/licitacoes/pregao/category/113-pregao-2020

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:E00AE038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2020 EM 25 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 190/2020 EM 25 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA VALMOR GABERT MATTER, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 001/1989, de 12/01/1989 e Ordem de Serviço nº 36/2020, de 22/05/2020.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear o senhor Valmor Gabert Matter, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente – Subsídio – Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição é para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:70A687B2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATO Nº 114/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO** A execução de serviços técnicos especializados na organização e execução de CONCURSO PÚBLICO, para o planejamento, a elaboração dos respectivos editais, toda a impressão necessária, a inscrição via internet, a aplicação e correção das provas (teóricas), julgamento de recursos porventura impetrados, a execução e conclusão de todas as etapas do Concurso Público para provimento de Cargos Públicos conforme descrição, respondendo pela execução dos serviços até homologação final do Concurso, com cedência de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização/aplicação de provas treinados e coordenados pela contratada. **DISPENSA 041/2020**. **VIGÊNCIA**, O Prazo previsto para a execução de todas as etapas do Concurso Público é de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato e Emissão da Autorização de Fornecimento **VALOR TOTAL** R$ **3.000,00(três mil reais)**. **CONTRATADA: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.163.863/0001-08**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:310105B4

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATO Nº 115/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** prestação de serviços de máquina escavadeira hidráulica de 24 toneladas para corte de cascalho, com dois caminhões para transporte para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. **DISPENSA 043/2020**. **VIGÊNCIA** – A contar da data da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas ou até 31 de dezembro de 2020. **VALOR TOTAL** R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). **CONTRATADA: HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ com nº 22.440.744/0001-60**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5AF2C224

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 116/2020

CONTRATO Nº 116/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** Prestação de serviços de Assessoria Tributária em ICMS, levantamento dos dados censitários, índices e valores de ICMS, visando verificar a correção, e majorar o retorno de ICMS ao Município, serviços de verificação, exame correto, preenchimento e auditoria nas GUIAS GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação de inconsistência no SITAGRO, débitos contra o Município, saídas da produção primária, análise técnica dos relatórios (AIM-IPM) para a formação do índice de retorno, montagem e apresentação de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do RS, implantando e majorando da pontuação do PIT-PEF-NFG no programa Integração Tributária, Assessoria Técnica especializada no índice de ICMS. **DISPENSA 044/2020**. **VIGÊNCIA** – 07 (sete) meses e a prestação de serviços deverá ser executada mensalmente a partir do dia 01 de junho de 2020 com término em 31.12.2020. **VALOR TOTAL** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **CONTRATADA: KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 06.914.875/0001-85**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:1AB28A4D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 117/2020

CONTRATO Nº 117/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. **Pregão Presencial 026/2020**. **VIGÊNCIA** – 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais). **CONTRATADA: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ com nº 04648.801/0001-19**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:938C0E97

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATO Nº 118/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. **Pregão Presencial 026/2020**. **VIGÊNCIA** – 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais). **CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI** inscrita com CNPJ nº 21.613.975/0001-65**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3B5F4E93

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2020

CONTRATO Nº 119/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. **Pregão Presencial 026/2020**. **VIGÊNCIA** – 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ **14.269,00** (catorze mil duzentos e sessenta e nove reais). **CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI,** inscrita com CNPJ nº 18.136.904/0001-04**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:403A4419

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2020

CONTRATO Nº 120/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. **Pregão Presencial 026/2020**. **VIGÊNCIA** – 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais). **CONTRATADA: LUIS CESAR REIS EPP** inscrita com **CNPJ nº 93.920.361/0001-37.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:D168357E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2020

CONTRATO Nº 121/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. **Pregão Presencial 026/2020**. **VIGÊNCIA** – 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). **CONTRATADA: MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 91.643.122/0001-51**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9BD1EBC6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATO Nº 122/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. **Pregão Presencial 026/2020**. **VIGÊNCIA** – 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ **6.622,00** (seis mil seiscentos e vinte e dois reais). **CONTRATADA SELIA M. HERMANNS ME** CNPJ nº 29.806.057/0001-64**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6F46EE3C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2020

CONTRATO Nº 123/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento de Urgência (PADU) São Sebastião, referente a alteração do projeto "Lavanderia" CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13 Anexo 7 para Equipamento e Materiais Permanentes Hospitalares – Processo nº 062305-20.00/13 Hospital Municipal São Sebastião, repassado na data de 17/01/2014, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Alegria. **Pregão Presencial 026/2020**. **VIGÊNCIA** – 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL** R$ 14.149,00 (catorze mil sento e quarenta e nove reais). **CONTRATADA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 92.037.480/0001-83**.** Data: 25.05.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3193FFA8

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 044/2020, referente ao Processo Administrativo nº 085/2020, datado do dia 25 de maio de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **KOERBES SISTEMAS E ASSESSORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 06.914.875/0001-85, para Assessoria Tributária em ICMS, levantamento dos dados censitários, índices e valores de ICMS, visando verificar a correção, e majorar o retorno de ICMS ao Município, serviços de verificação, exame correto, preenchimento e auditoria nas GUIAS GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação de inconsistência no SITAGRO, débitos contra o Município, saídas da produção primária, análise técnica dos relatórios (AIM-IPM) para a formação do índice de retorno, montagem e apresentação de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do RS, implantando e majorando da pontuação do PIT-PEF-NFG no programa Integração Tributária, Assessoria Técnica especializada no índice de ICMS, pelo período de 07 meses. O Contratante pagará a Contratada pelo serviço o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** 0501 - Secretaria da Fazenda. 04 0129 0002 2073- Manutenção da Administração Tributária Municipal. **507** 0001 3390 39 00 00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 25 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:FC50A6C2

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 043/2020, referente ao Processo Administrativo nº 084/2020, datado do dia 25 de maio de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ com nº 22.440.744/0001-60, para a prestação de serviços de máquina escavadeira hidráulica de 24 toneladas para corte de cascalho, com dois caminhões para transporte para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO** 0601 15 0451 0002 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Trânsito. **86** 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria, RS, 25 de maio de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:EDB56D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO 3554/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle dimensional e tecnológico da Rua Estocolmo, bairro Nova Americana, Alvorada-RS, com fornecimento de material, mão de obra e equipamento, conforme Anexo I do Edital. Contrato de Programa CP 0058/2008, convênio que celebram entre si a Companhia Rio-Grandense de Saneamento – CORSAN e o Município de Alvorada – RS.
José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento da classificação da "Tomada de Preço nº 001/2020" concluída em 20/05/2020 e decide **HOMOLOGAR** a classificação final e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame à empresa licitante:
Empresa **TRS Locações LTDA, CNPJ nº 17.183.464/0001-83 - Valor Global R$ 1.622.824,73** (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), composto de R$ 1.135.977,29 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) referentes aos materiais; R$ 324.564,91 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) referentes a mão de obra e R$ 162.282,53 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), referentes aos equipamentos.

Alvorada, 26 de maio de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:737DEA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DA TP 24/2019 E DO CONTRATO 050/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DA TP N° 24/2019

O Município de Arroio dos Ratos, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, torna público a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório da **TP nº 24/2019**, que tinha como objeto a **Contratação de Empresa de Prestação de Serviço de Mão de Obra, para Pavimentação das Ruas Marçal Miranda e Arthur da Costa e Silva,** bem como do **Contrato n° 050/2020**, em virtude de vício insanável na origem do processo.

Arroio dos Ratos, 25 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:63C6863E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.** O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **09/06/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 25 de maio de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:089BA413

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2020

DECRETO Nº 035 DE 22 DE MAIO DE 2020

INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 6º E ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DO DECRETO Nº 021/2020, REITERANDO A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação de Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

CONSIDERANDO a classificação do município de Arroio dos Ratos na região R09, R10 que indica bandeira laranja e risco médio dentro do modelo de distanciamento controlado elaborado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Incluir o Paragrafo Único no artigo 6º do Decreto 021/2020;

Parágrafo Único. As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações deverão ser realizadas sempre que possível por videoconferência, enquanto perdurarem as medidas excepcionais impostas em razão da calamidade pública declarada para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º - Alterar o Parágrafo Único do artigo 43 do Decreto 021/2020 com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras de abastecimento ao público, realizadas ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração, seguindo as seguintes recomendações:
deverão manter à disposição, em lugar estratégico, álcool em gel 70%, para utilização dos frequentadores;
b) evitar a aglomeração de pessoas no local, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2m lineares entre clientes e funcionários;
c) as filas são de inteira responsabilidade do produtor, inclusive de manter a distância mínima de 2 metros.
Todos deverão fazer o uso de mascarás.
Deve ser observado o artigo 46 desde decreto, ficando proibido o uso da praça se não para o fim que se destina a feira de abastecimento público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 22 de maio de 2020.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:A8899B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a concursada abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADA** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (A), classificada em 2º lugar respectivamente no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE ADMINISTRATIVO (A)

- MELISSA JABLONSKI SILVA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E1015CBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os concursados abaixo relacionados, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADOS** no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º lugares respectivamente, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1º SILVIA VIANA
2º TATIANE CAPELETTI RUBERT
3º DANIELE CRISTIANE CHAGAS GAMPERT
4º NÁDIA SIMONE DEWES REISDORFER
5º JOICE FÁTIMA DESORDI
6º MARILENE TASCHETTO
7º ANGELA MARIA MABONI SANSONOVICZ

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 26 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE MAIO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:52C1D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4057 DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4057 DE 25 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manut. dos Serviços Administrativos e Atos o Oficiais
3.3.90.39.00 – 41 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE MAIO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:79AD585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4058 DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4058 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE : 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.04.00 – 98 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 7.200,00
Fonte de Recursos: 01 - Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE : 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.94.00 – 9300 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 300,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE : 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.11.00 –100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 7.200,00
Fonte de Recursos: 01 - Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 141 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 300,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:4C0BD3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2020

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RENNER ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.695/0001-67 com sede na Av. São José,217,centro ,CEP 98.918-000, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representada pelo Srº **FERDINAN MARCOS RENNER**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF sob nº 016.492.500-70 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o aditivo ao presente contrato mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade a alteração do prazo da obra em função dos dias de chuva e impraticáveis, conforme anotação em diário de obra, bem como pela Pandemia do Covid-19 que assola o País no momento e resultou no atraso na entrega de materiais necessários a execução da obra, conforme justificativa apresentada pela empresa. Serão acrescidos 30 (trinta dias), de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 21/2020, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 90 (noventa dias), dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 22 de maio de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

RENNER ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 29.421.695/0001-67 (Contratada)

FERDINAN MARCOS RENNER
CPF 016.492.500-70
Representante Legal/Responsável Técnico

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF

02)_____
CPF

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:EB276173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 25/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 581/2020

ATA Nº 25/2020
As 09:15 horas do dia 25/05/2020 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para registrar o recebimento neste dia, de documentos de licitação que foram recebidos via correio da Empresa MAQÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, da Carta Convite nº 03/2020, que foi aberta no dia 22/05/2020. A comissão decidiu comunicar a empresa do recebimento intempestivo dos envelopes e coloca à disposição retirada pela empresa, no prazo de cinco dias. Nada mais foi tratado, sendo encerrada a presente Ata.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:14EB5DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE 014/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO tendo como objeto: Repassar valores para a Fundação Araucária (Hospital São José), visando a implantação de leitos de tratamento intensivo tendo em vista a situação emergencial provocada pela pandemia COVID-19 (novo coronavírus). Beneficiada: Fundação Araucária, CNPJ: 96.704.333/0004-13. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 25 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9AD170F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 02 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de junho de 2020 às 14h00min horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília,

1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", para registro de preço, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 25 de Maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:F89DA424

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 20/2020
Licitação nº: 1/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 22/05/20
Data da Adjudicação: 22/05/20
Objeto da Licitação: O objeto a Contratação de Empresa para execução de substituição de esquadrias metálicas por es-quadrias de alumínio a ser implantadas e a pintura externa do prédio da Secretaria Municipal da Saúde (Prédio do Hospital), conforme descreve no Memorial Descritivo e Projeto, anexados a este Edital.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
GOLD ACABAMENTOS LTDA	Substituição de esquadrias metálicas e pintura externa do prédio da Secretaria Municipal da Saúde.	1,0	84.884,8	84.884,8
TOTAL:			**84.884,81**	

BARROS CASSAL – RS, 22 de maio de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2C127574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 017/2020, registro de preços, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 08 de junho de 2020, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 25 de maio de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:EBD34B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Contratada: CITTA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Locação de sistema de gerenciamento e disposição de atos legais (leis e decretos) na internet, através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.
A CONTRATANTE pagará a contratada o valor mensal de R$ 501,67 (quinhentos e um reais e sessenta centavos), que serão fixos e irreajustáveis.
O presente contrato é de 12 meses, contados a partir do dia 03 de junho de 2020.
O presente contrato é dispensado de licitação com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Assinatura: 19/05/2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:59B2EF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 098/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 085/2020, de 11.05.2020, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 13.05.2020, outorgando as convocadas o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das candidatas para assinatura no termo de posse:

ANA DAIANA BOTELHO para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 18ª classificação;

JULIANA BEATRIZ FORNECK DE LIMAS para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 19ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5D15EA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 099/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 086/2020, de 11.05.2020, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 13.05.2020, outorgando a convocada o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse:

ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 24ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0FE0FFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.916, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ADEMIR PERES**, matrícula nº 2767, titular do Cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B1407FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.917, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ADEMIR PERES**, matrícula nº 2767, titular do Cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3D42EC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.918, DE 12 DE MAIO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ADEMIR PERES**, matrícula nº 2767, titular do Cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3EC78BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.935, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **BRIAN DA SILVA SOARES,** matrículas nºs 10376 e 12571, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4CA443A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.936, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **CÁSSIA ELOISA DOS SANTOS,** matrícula nº 12751, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FDC621B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.937, DE 21 DE MAIO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT**, matrícula nº 10886, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0155BDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.938, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JORGE MANUEL BORDON AGUERO,** matrícula nº 12924, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 20 de maio de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3AE1366F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.939, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **ALESSANDRA PESSI GRESS,** matrícula nº 4794, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, nos termos do Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, no período de 12 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, atuando na Academia de Saúde Porto Blos.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F6A069F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.940, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **JESSICA GISLAINE DE BRITO KAYSER**, matrícula 8571, de 60 (sessenta) dias, no período de 12 de agosto de 2020 a 10 de outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 12666/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B7CF9F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 50/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 3000 (três mil) kits de teste para coronavírus.
Fornecedor: BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUIMICA LTDA

Valor: R$ 169.401,15 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e um reais e quinze centavos), sendo R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por teste.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6EB88883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 51/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 980 (novecentos e oitenta) Swab em tubo para utilização no enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: GAUCHA DIAGNOSTICA EIRELI

Valor: R$ 431,20 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por Swab.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:66249E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 52/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) pacotes de avental de TNT, com 10 (dez) unidades cada, para utilização das equipes de enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS S&M LTDA

Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo R$ 26,00 (vinte e seis reais) por pacote.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:46DDE74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 53/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) monitores para aparelho respirador do Hospital Lauro Reus de Campo Bom.
Fornecedor: MULTIMED EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Valor: R$ 40.847,60 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R$ 10.211,90 (dez mil e duzentos e onze reais e noventa centavos) a unidade.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8A7DA824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de**

Licitação nº 54/2020, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ventiladores pulmonar para o Hospital de Campo Bom.
Fornecedor: NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), sendo R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) cada.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DABCEF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 55/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) aventais cirúrgicos em TNT para utilização das equipes de enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA

Valor: R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), sendo 18 (dezoito) modelos por R$ 19,00 (dezenove reais) e 10 (dez) modelos por R$ 10,00 (dez reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5EE289EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 56/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) aventais cirúrgicos em TNT para utilização das equipes de enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais), sendo 200 (duzentos) modelos por R$ 39,00 (trinta e nove reais) e 200 (duzentos) modelos por R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:03B88F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 57/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de tecido TNT para utilização das equipes de enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: HERMESUL TECIDOS E CONFECCOES LTDA

Valor: R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o metro do tecido.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:46EC5857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 58/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 02 (dois) ventiladores pulmonares para utilização no enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: NOVITECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor: R$ 117.036,00 (cento e dezessete mil e trinta e seis reais), sendo R$ 58.518,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D90590A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 59/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 1.000 (um mil) pacotes de aventais cirúrgicos para utilização das equipes de enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DA2F9BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 60/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 65 (sessenta e cinco) caixas de máscara descartável para utilização das equipes de enfrentamento ao coronavírus.
Fornecedor: BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Valor: R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), sendo R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C2CD6EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24º, II, da Lei nº 8.666/93, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 61/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) unidades de roupa cirúrgica.
Fornecedor: AGUIA DE OURO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Valor: R$ 1.947,00 (um mil e novecentos e quarenta e sete reais), sendo R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:27B76515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24º, II, da Lei nº 8.666/93, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 62/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) unidades de roupa cirúrgica.
Fornecedor: AGUIA DE OURO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Valor: R$ 5.192,00 (cinco mil e cento e noventa e dois reais), sendo R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:01657D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24º, IV, da Lei nº 8.666/93, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 63/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) cartazes informativos de prevenção ao COVID-19.
Fornecedor: FABRICIO SOARES DA SILVA

Valor: R$ 9.860,00 (nove mil e oitocentos e sessenta reais), sendo R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de abril de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E5701D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 64/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto: Aquisição de 1.000 (um mi) cestas básicas para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social devido às paralizações em prevenção e combate ao COVID-19.
Fornecedor: COMERCIAL ATACADISTA REDEFORT LTDA

Valor: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), sendo R$ 82.00 (oitenta e dois reais) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de abril de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5BB6BB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 48/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Materiais necessários para coleta de amostras para testes microbiológicos.
Fornecedor: CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS PTDA

Valor: R$ 1.870,00 (mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de março de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:42C8D595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 101/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 26 de maio de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

THIELE VIANA DE LIMA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 30ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:83BB0374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 102/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 26 de maio de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

BRUNA DE MELO para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 24ª classificação;
CHEILA BUENO DA COSTA para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 25ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0E088D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2020, 25 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 286/2020, RESOLVE:
CONCEDER 60 (sessenta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **GILBERTO ROHLEDER**, a partir de 22 de Maio de 2020 até 20 de Julho de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 01/02/2014 à 01/02/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos à 22 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FB1C2DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 308/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 47.333,34

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.758/2019 (LOA), de 24 de dezembro de 2019, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R$ 47.333,34 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSOS ESPECIFICOS
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 9.000,00(1598)
07.03 SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 082440127.2.068000 SCFV - SERVIÇO CONV. E FORTALEC. DE VINCULOS
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo R$ 15.000,00(1625)
ELEMENTO DESPESA:33903200.000-Material de Distribuição Gratuita R$ 15.000,00(1626)
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R$ 8.333,34(1627)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 38.333,34 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) por excesso de arrecadação do recursos CONVID 19 fonte 3160, e no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentaria.
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSOS ESPECIFICOS
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P.Jurídica R$ 9.000,00(1597)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4631C112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 17 de abril de 2020, torna público que: 1. Divulga-se a lista preliminar de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Informa-se o período à homologação das inscrições: 27 a 29/05/2020. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal: www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

Capão Bonito do Sul/RS, 26 de maio de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH,
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C483E38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 095/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

OBJETO: Edital de chamamento público para credenciamento de empresas para realização de exames e consultas/serviços.
Torna público a prorrogação para recebimento de proposta e documentação que passa a ser até o dia 21.05.2021. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 22 de maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EBD24E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4656/2020

LEI N° 4656/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 71.360,00 (setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decreto n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019 e, 039/2020, de 28

de fevereiro de 2020, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta-corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, referindo-se a importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para parte da folha de pagamento de pessoal do mês de maio de 2020 e seus encargos (INSS e FGTS), e, R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), para o pagamento dos serviços de médicos plantonistas, contratados de forma emergencial, pela referida entidade, correspondente a 174 (cento e setenta e quatro) horas trabalhadas no plantão, período de 26 de abril a 25 de maio de 2020.
§1º– Os plantões foram realizados nos horários das 22:00 às 07:00 horas do dia seguinte, em dias úteis, em feriados e finais de semana durante 24 horas e, excepcionalmente a partir do dia 26 de abril de 2020, das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, em razão do Decreto nº 084/2020, e alterações posteriores, que Declarou estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, conforme escala anexa;
§2º– A escala dos plantões médicos, contratados emergencialmente pela Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 0040 – ASPS
Elemento: 333504300-741 - Subvenções Sociais

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 - Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 0040 – ASPS
Elemento: 333903900-731 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:409DCDE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4657/2020

LEI N° 4657/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decreto n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019 e, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019 e, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, visando à manutenção da assistência médico hospitalar.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, com o pagamento dos serviços de plantões de equipes de enfermagens para atendimento de pacientes acamados que necessitam de suporte domiciliar nos finais de semanas e feriados.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 - Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 0040 – ASPS
Elemento: 333903900-731 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F22662E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4658/2020

LEI Nº 4658/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Município de Coronel Bicaco-RS a firmar convênio com o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM com o intuito de unir esforços para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COOVID-19.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, com o objetivo de adotar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário que se exigir caso perdure a calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.
Artigo 2º. O objetivo específico do convênio consta na minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentária específicas para a finalidade:
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 2.312-Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
Elemento 33903900.0000

Artigo 4º. O Município fica obrigado a pagar o valor de um salário mínimo vigente, como contribuição única para a celebração do convênio, ficando dispensado do pagamento de rateio de despesas administrativas.
Artigo 5º. O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO E O CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM, VISANDO UNIR ESFORÇOS COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19
O **MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.154/0001-37, com sede administrativa na Rua 14 de Abril, 100, Centro da Cidade de Coronel Bicaco-RS, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JURANDIR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2035104138 SSP/RS e CPF nº 462.559.400-63, doravante denominado MUNICÍPIO CONVENENTE e o **CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM**, associação pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto, Prefeito do Município de Novo Barreiro – RS, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX, residente e domiciliado na Avenida/Rua, n.º , Bairro Centro, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado CONSÓRCIO CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, conforme autorização legal contida na Lei Municipal n.º 4658/2020 e no artigo 9º, inciso II, do Estado Social do Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
Constitui objeto do presente Termo de Convênio a união de esforço para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronovírus – COVID-19, tendo por finalidade a aquisição pelo Consórcio Convenente de insumos, produtos e/ou equipamentos necessários para a confecção de X (QUANTIDADE DA DEMANDA) exames moleculares, tipo RT-PCR, junto ao Laboratório de Genética e Microbiologia do Campus da Universidade de Santa Maria de Palmeira das Missões, para o diagnóstico de casos suspeitos de COVID-19 para os munícipes do Município Convenente encaminhado através de sua Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
Para a consecução do objeto estabelecido neste Convênio, as partes constituem as seguintes atribuições:
I – Do Consórcio Convenente:
a) realizar os procedimentos licitatórios, através de sua Assessoria Técnica, para a aquisição dos insumos (conjuntos de análise, sondas, reagentes e produtos químicos necessários para o isolamento do material genético), produtos (swabs, tubos laboratório, abaixador de língua, ponteiras, sacos plásticos, estante magnética, dentre outros) e, ou até, equipamentos necessários para a realização dos exames moleculares tipo RT-PCR (do inglês reverse-transcriptase polymerase chain reaction) que os Ente Públicos demandarem;
b) definir com a UFSM a capacidade de execução de exames moleculares, informando a demanda dos Entes Públicos convenentes, para o fim de se respeitar a capacidade de execução do Laboratório de Genética Evolutiva da UFSM;
c) ajustar com a Universidade e Entes Públicos convenentes as regras para a execução do presente projeto.
II – Do Município Convenente:
a) definir a sua demanda de exames moleculares que pretendem realizar aos seus munícipes;
b) apresentar o empenho e repassar os valores para o custeio da execução do presente convênio ao Consórcio convenente;
c) designar servidores para se responsabilizar pela coleta das secreções, identificação do material e envio para o Laboratório da UFSM na cidade de Palmeira das Missões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
O Município Convenente deverá arcar com as despesas para o custeio do presente convênio, consistindo as despesas nos valores a serem despendidos para a aquisição dos insumos, produtos e/ou equipamentos necessários para a realização dos exames moleculares que demandar comprar, e o valor da contribuição única para a celebração do presente convênio no valor equivalente a um salário mínimo nacional – R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Parágrafo primeiro. O Consórcio convenente encaminhará ao Município convenente uma fatura para a cobrança das despesas do presente convênio, cabendo ao Município efetuar o pagamento dessa fatura até o 15º (décimo quinto) dias da data da emissão da fatura.
Parágrafo segundo. No caso de não repasse dos valores no prazo ajustado ou o cancelamento do empenho, o Município convenente pagará a sua obrigação corrigida monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, além de compensar a empresa Contratada com juros de 0,5% ao mês, na proporção *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do convênio serão suportadas por cada convenente, pelas dotações orçamentárias específicas para a finalidade previstas em seus orçamentos, sendo elas as seguintes:
I – Pelo Consórcio Convenente:
Projeto Atividade X – XXXX;
Elemento 0000.00.00.00.00.00 – XXXX;
II – Pelo Município Convenente:
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade 2.312-Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
Elemento 33903900.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente convênio é de 04 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário que se exigir caso perdure a calamidade pública decorrente da pandemia, ou se demande a realização de maior quantitativo de exames de diagnósticos pelos partícipes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente convênio poderá ser modificado, complementado, prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do presente termo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA OITAVA – DA OMISSÃO
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os convenentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Convênio com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Convênio, em três vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais.

Palmeira das Missões – RS, 25 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS
Prefeito

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM
Presidente

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EB68741C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 136/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 136/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto de nº 122/2020, que Manteve estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 9º do Decreto de nº 122/2020, que Manteve estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e deu outras providências, que **passará** a vigorar com seguinte escrita:

Seção III
Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas.

Art. 9º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 22 de maio de 2020:
§ 1º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
I – A lotação máxima autorizada será de 20% (vinte por cento) da capacidade do templo ou igreja, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
§2º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.9º, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras facial ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
§3º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III– fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
IV - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré embalados para uso pessoal.
§4º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 9º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos §1º, 2º e 3º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar,

colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V–o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 2º A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo o Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

Art. 3º º os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

Art. 4º As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de advertência, multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações posteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A70DABCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 137/2020

DECRETO Nº 137, de 22 de maio de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
3449052000000000000.161 - Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
3339039000000000000.517 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 2.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F21E66B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 45/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Objeto: Aquisição de Materiais gráficos para as Secretarias do município, que será realizado dia 09 de junho 2020, às 09h00min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 25 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:9F11E2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**, que objetiva a contratação

de empresa especializada prestadora de serviços para efetuar a preparação e manutenção de canteiros de flores, limpeza e manutenção da área que abrange a Cascata dos Marins, Estrada Bento Gonçalves, Ciclovia e acesso ao Segundo Distrito – Lajeado Bonito, em atenção ao Projeto "Mais Flores, Mais Cores". A sessão do Pregão realizar-se-á em **08 DE JUNHO DE 2020, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 26 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0402BA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 96/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 96/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SCARIOT & ZORZETTO LTDA - ME
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA SIDINEI ROBERTO ZORZETTO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:162EF918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 43/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2020 AO CONTRATO 43/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: KELLER TRANSPORTES ESCOLAR LTDA
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA ADEMIR ANTONIO KELLER

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:73E1FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05/2020 AO CONTRATO Nº 40/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2020 AO CONTRATO 40/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CAROLINE ZANIN & CIA LTDA - ME
ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA CAROLINE ZANIN

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:50EA73F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2020

INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Derrubadas, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou eletrônicos.
Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município de Derrubadas, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Parágrafo único. A partir de 01 de Junho de 2020, é obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 1º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica a:
I - contratação de obras;
II - locações imobiliárias;
III - alienações em geral;
IV - bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

Seção II
Princípios e Definições
Art. 5º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
III - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I docaput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III
Etapas e documentação do processo
Art. 7º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - atos de adjudicação e de homologação.
§1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.
§2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo
Art. 9o À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
III - determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Art. 10. Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de 01 (um) ano.
§ 2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.
Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seu anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – elaborar a ata;
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I
Do planejamento da contratação
Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
IIII- elaboração do edital, observando disposto no art.13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.
Parágrafo único. Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do *caput* e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.
Art. 13. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
I – descrição do objeto, de forma suscinta e clara,
II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;

III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;
VI – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
VII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VIII – prazos e condições de pagamento;
IX - critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
X – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
XI - sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 desde Decreto;
XII - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XIII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº10.520/2002 e este Decreto.
XIV-outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts.25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.
§1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.
Art. 14. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
§3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.
Art. 15. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/1993;
II - a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº8.666/1993;
IV - a qualificação técnica, nos termos do art.30 da Lei nº8.666/1993;
V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;
Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Derrubadas/RS, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.
Art. 16. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos
Art. 17 A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso de edital nos seguintes meios:
I - para aquisição de bens e serviços
a) na imprensa oficial do Município;
b) no jornal de circulação regional ou estadual;
c) no quadro de avisos da Prefeitura e
d) na página oficial do Município na internet.
§1º O aviso do edital deverá conter:
I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
§2º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.
§3º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.
Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.
Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III
Do recurso
Art. 21. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
§3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV
Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
§2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata ocaput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V
Da adjudicação e da homologação

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do art. 11.

Seção VI
Da contratação

Art. 24. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III
PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art.25. O edital de licitação indicará, além do disposto no art.13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempos máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.
Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípio da razoabilidade e da celeridade do processo.
Art. 26. A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:
I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
VII – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VIII – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
IX – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;
X – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
XI – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
XII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XIV - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
XV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
XVI – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XVIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

CAPÍTULO IV
PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.
§1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.
§3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.
Art. 28. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art.8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
§3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 29. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.
Art. 30. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;
IV - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
V - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
VI - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VII - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VIII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 31. O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:
I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II- as condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV - o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art.36 deste Decreto;
V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 41 deste Decreto.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 32. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no*caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no*caput*, não haverá ordem de classificação das propostas.
§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o art. 41, §2º.
Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 36 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do *caput*, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.
Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
Art. 43. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 41.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
Art. 44. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o 24, §2º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Administração.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 22 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 22 DE MAIO DE 2020

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F7F3B028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Presencial n° 16/2020, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de seguro de veículos e prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS. Abertura dos envelopes às 8 horas do dia 05 de junho de 2020. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 25 de maio de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:2739FD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ARNO BABETZKI - CPF nº 388.052.940-04 - Termo Aditivo 01/2020 – Concessão de uso nº 02/2018 – prorrogação de prazo passando para 08/10/2022– Assinatura: 13/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:2D4AF85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - TRANSPORTE ESCOLAR LINHA "9"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 12/2020, para contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Transporte Escolar no Município de Ernestina, Linha "9", para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil, com seguinte itinerário:
RST 153, Prainha e Perímetro Urbano:
Manhã: Saída na propriedade do senhor Sidinei dos Santos, segue pela RST 153 até a propriedade do senhor Everton Goedel, Camping Bavária, Prainha, residência da Neusa de Valle, seguindo para a Escola Municipal Educarte, após na Escola de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas**,** seguindo até a Escola Estadual Raimundo Corrêa.
Meio dia: Saindo da Escola de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas, seguindo até a Escola Educarte, até a propriedade do senhor Jesus Sossmeier, subindo pela Ernesto Goedel até a escola Estadual Raimundo Corrêa, seguindo até a propriedade do senhor Sidinei dos Santos,indo até a propriedade do Sr. Antonio dos Santos voltando para o Camping Bavária na propriedade do senhor Everton Goedel, seguindo até a Prainha, voltando até a propriedade do senhor Nei Koche, passando pela oficina dos Müller atravessando o asfalto e seguindo pela rua lateral passando em frente ao salão evangélico até a escola Raimundo Corrêa,
Após segue até a propriedade do Srº Juliano Schu após até a escola de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas, seguindo até a escola Educarte.
À tardinha fazendo o roteiro inverso.
TURNO: Manhã, meio dia e tardinha
TOTAL KM: 50 km Diários
TOTAL DE ALUNOS: 28 alunos por turno em média
VEÍCULO TIPO: Micro ônibus com capacidade mínima de 28 lugares
Numero de dias letivos/mês: 22
Número de meses/ano: 10
O recebimento do credenciamento, propostas e documentação será dia 09/06/2020, às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:BF37D55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2020 PROCESSO N° 54/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

Contratada: VALMOR DA SILVA BONISSONI E CIA LTDA-ME
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
OBJETO: Prestação de serviço de 200 (duzentas) horas máquina de Escavadeira Hidráulica acima de 21 toneladas.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2845A062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020.

Processo Administrativo nº 54/2020

Dispensa de Licitação nº 20/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO ONLINE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 31/12/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:342653F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020.

Processo Administrativo nº 54/2020

Dispensa de Licitação nº 20/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS-ME**

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO ONLINE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 31/12/2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EAB3B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2020 PROCESSO 55/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020.

Contratada: PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS-ME
VALOR TOTAL: R$ 9.000 (nove mil reais).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO ONLINE AOS PROFESSORES (AS) DA REDE MUNICIPAL, SENDO 29 PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E 20 PROFESSORES (AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FB665C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020

Contratada: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
OBJETO: Aumento no valor do item 3-Oleo Diesel S10 R$ + 0,03.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:679FCE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 042/2020.

DECRETO Nº 042 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), trata da Capacitação à Distância, Banco de Horas e dá outras providências.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia; bem como a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19; e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente o **Decreto Estadual nº 55.220**, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; o **Decreto Estadual n° 55.184**, de 15 de abril de 2020quealtera o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; o **Decreto Estadual n° 55.177**, de 8 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 55.154, de 1º. de abril de 2020, que reitera adeclaração de estado de calamidade pública em todo o território doEstado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamentoà epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outrasprovidências; o **Decreto Estadual n° 55.154**, de 1° de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o territóriodo Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamentoà epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outrasprovidências.; o **Decreto Estadual n° 55.150**, de 28 de março de 2020, que altera o Decreto n º 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; o **Decreto Estadual n° 55.149**, de 26 de março de 2020, que altera o Decreto n º 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; o **Decreto Estadual n° 55.135**, de 23 de março de 2020, que altera o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, e altera o **Decreto n º 55.129**, de 19 de março de 2020, que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID19) do Estado do Rio Grande do Sul; o **Decreto Estadual n° 55.130**, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto n° 55.128, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; o **Decreto Estadual n° 55.129**, de 19 de março de 2020- Institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul; o **Decreto Estadual n° 55.128**, de 19 de março de 2020–que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do RioGrande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemiacausada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências; o **Decreto Estadual n° 55.118**, de 16 de março de 2020que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado; o **Decreto Estadual n° 55.115**, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; o **Decreto Estadual nº. 55154** de 1º de Abril de 2020, que Reiterou o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID – 19 e deu outras providências; o **Decreto Estadual nº. 55.240,** de 10 de maio de 2020 que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID -19 e reiterou a declaração do estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14/2020 que "Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), no Município de Erval Seco, cria gabinete de acompanhamento e dá outras providências"; o Decreto nº 16/2020, que decreta emergência e estabelece medidas para o funcionamento do serviço público municipal; altera

horário de expediente nas repartições públicas municipais; estabelece regras para funcionamento do comércio no município de erval seco, entre outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (covid-19) no município de Erval Seco/RS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18/2020 que declarou estado de calamidade pública e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Erval Seco, reiterado pelo Decreto 028/2020, bem como pelo Decreto 041/2020 e por outros Decretos Municipais que possam vir a ser publicados, adequando-se aos Estaduais:

DECRETA:

NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores efetivos e temporários (estagiários) vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Erval Seco cujas atividades regulares foram suspensas em razão da promulgação dos Decretos Estaduais supra identificados e pelo Decreto Municipal 14/2020, reiterado pelo Decreto 028/2020, bem como pelo Decreto 041/2020 e outros que ainda possam advir, suspendendo as atividades regulares.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Erval Seco envolverá a realização de atividades extra-classe, inclusive mediante cursos de capacitação disponibilizados e indicados pela Secretaria Municipal da Educação, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos e temporários (estagiários) vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I – trabalho remoto ou tele trabalho, com cumprimento de jornada de trabalho e com a realização de atividades não-presenciais, através de formação EAD e *on line.*

II – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I e II deste artigo.

DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas, independentemente do regime de trabalho a que estiverem submetidas o servidor, bem como quando atuar em regime de trabalho remoto ou banco de horas será mantida a percepção das vantagens remuneratórias, tendo em vista o Plano de Intervenção Emergencial de Educação.

DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 5º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II – participação em reuniões pedagógicas remotas;

III – participação de atividades de formação continuada, conforme Anexo I deste Decreto;

IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa ou digital;

Art. 6º O Plano de Trabalho Individual será fixado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação e deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, caso necessário, sala para acesso a computadores e web.

Art. 8º A regulamentação das atividades dos professores deverá ser feita por Documento da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Anexo I deste Decreto.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta da Secretaria Municipal de Educação.

DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 9º Os servidores efetivos com horas de convocação estarão desenvolvendo formações, através de trabalho remoto, ead e *on line*, durante o período de suspensão do ano letivo. As horas de convocação dos servidores efetivos e os servidores temporários (estagiários) estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos neste Decreto.

Art.10 O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 11 Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal. Sendo que eventuais horas atividades até então concedidas poderão ser suprimidas, bem como feriados e finais de semana poderão ser considerados dias letivos. O professor ficará a inteira disposição da Secretaria de Educação.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§3º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 12 Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho, que pode compreender 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, bem como horas atividades.

II – para os servidores temporários (estagiários) o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular, totalizando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 13 A critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas e horas atividades poderão ser realizadas em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado, além da possibilidade de exigir a interação direta com os alunos pela excepcionalidade que o momento nos solicita, mas acima de tudo pela total recuperação da aprendizagem aos alunos.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, bem como enquanto durar este período de excepcionalidade.

DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS (ESTAGIÁRIOS)

Art. 15 A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores temporários (estagiários), a Secretária de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de banco de horas.

II – a suspensão do contrato de trabalho, com suspensão dos pagamentos;

III – ajuste no contrato, mediante termo aditivo, para equacionar o valor contratado, reduzindo o mesmo em percentual a ser definido pelo Executivo.

Art. 16. Aos contratos temporários que mantiverem suas atividades na forma estabelecida neste Decreto, aplicam-se integralmente as regras definidas referente aos servidores efetivos.

§ 1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho equivalentes a remuneração, para fins de compensação futura.
§ 2º O montante das horas devidas deverá ser reduzido proporcionalmente à redução da remuneração prevista no caput.

Art. 17 O contratado temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades de trabalho remoto ou banco de horas, poderá ter seu contrato de trabalho suspenso ou rescindido.

Parágrafo Único: O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais no Municipio.

Art. 18. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho rescindido unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória prevista em lei.

§ 1º A rescisão do contrato será comunicada com a antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 19 Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 20 Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020, mediante termo aditivo no presente período.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 21. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto;

II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;

III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.

§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 2º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 23 Fica suspensa a expedição de transferência, bem como de documentos escolares da rede municipal de ensino, enquanto suspensas as atividades regulares nas unidades de ensino.

Art. 24 As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 25 Neste período, a municipalidade poderá conceder unilateralmente férias vencidas, proporcionais ou antecipadas, licença prêmio vencida integral ou proporcional, bem como antecipação do recesso escolar, visando ajustar a inatividade momentânea decorrente da paralisação das atividades.

Art. 26 Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE MAIO DE 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDERSON WINK
Secr.mun. Administração e Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:975A1042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 043/2020.

DECRETO Nº 043 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores.

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal em exercício no Município Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as determinações contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações posteriores,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Erval Seco.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.
Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores:
I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria
Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.
Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.
Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público
Art. 8º A Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá, quando necessário, publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Municipal Direta ou Indireta;

IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI – o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstancia impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art.22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Setor Responsável, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.
Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Município na internet e/ou na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.
Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº

13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível
Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II – acordos de cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.
Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.
Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria
Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
III – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV – aprovação do plano de trabalho;
V – emissão de pareceres técnicos e jurídicos; e,
VI – celebração do instrumento de parceria.
§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art.35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.
Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I – regularidade jurídica:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
II – regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº12.101/2009, se houver;
X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1oNa hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 2oCaso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1odeste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria
Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.
Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.
Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizadas no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações
Art. 32. O Município poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
§ 1º O município deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será

submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.
Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.
§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES
Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.
Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus artigos 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.
Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 22 DE MAIO DE 2020.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDERSON WINK
Secr.Mun. Administração e Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:94E94D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, cujo assim se resume:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **049/2020**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO **de Material de Expediente**
PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens de contratação até R$80.000,00, conforme o disposto no artigo 48, I da LC123/06 e para os demais itens, QUALQUER EMPRESA legalmente estabelecida no país.**
PROPOSTAS: serão recebidas exclusivamente, através da internet no Portal de Compras da FSPSCE (http:/portaldecompraspublicas.com.br),até o **dia 09 Junho /2020 .ás 09:45horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE no dia **09 de Junho de 2020 a partir das 10:00 horas**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de compras da FSPSCE/Licitações em http:/www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone 51-21268374 e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:6B59F69A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO COMPLEMENTAR

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 PROCESSO Nº 115/2020

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
OBJETO: Aquisição de Matl.Medico Hospl.. A Fundação São Camilo, através da CPL, comunica que houve uma complementação no descritivo do item 331-Otoscópio do PE 033/2020, conforme segue: onde se lê: Otoscópio, com lentes,aumento de 3x, em policarbonato,luz por fibra ótica, sistema de otoscopia pneumática,espéculos, esterilizáveis e removíveis, 2mm.3mm.4mm.5ml.com alimentação 2 pilhas,1,5v.leia-se Otoscópio, com lentes aumento em 3x, em policarbonato:luz por fibra ótica, sistema de otoscopia pneumática, com clip de bolso e estojo, espéculos esterilizáveis e removíveis, contendo 10 espéculos divididos em 2 tamanhos diferentes, tamanhos entre 2mm e 5mm, com alimentação 2 pilhas, 1,5v.Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações. Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email:licitacao@saocamiloesteio.com.br

SARA FLECK MACEDO

CPL

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:15FB4A86

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020
OBJETO: Contratação de serviços de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela Contratante, lançados na conta dos empregados em contrapartida à efetivação de débito na conta da Contratante.
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
VALOR: Sem ônus.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA DISPENSA: 20 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, VIII da Lei 8.666/1993.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A489C72F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
OBJETO: Aquisição de desinfetante de alto nível para uso em endoscopia.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 258/2020.
DATA DA DISPENSA: 22 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B7FFF78E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
OBJETO: Instalação de inner de acesso, software de acesso e catraca no refeitório.
CONTRATADA: Kamila Mesquita de Araujo
CNPJ: 31.225.734/0001-00
VALOR: R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 21 de Maio de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 25 caput da Lei 8.666/1993.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A3580553

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

CONTRATO 052/2019
Terceiro Adendo
Concorrência 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Dobil Engenharia Ltda
CNPJ: 02.077.639/0001-09
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de junho de 2020, até 30 de agosto de 2020.
Assinatura: 13/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:7084CFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 056/2020
Chamamento Público – Credenciamento 009/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Karine Nunes da Cunha
CPF: 959.151.920-68
Objeto: Chamamento público para credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de musicalização -SMCTE.
Vigência: a partir de 22/05/2020 pelo período de 12 (doze) meses
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:147F56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

CONTRATO 090/2019
Quarto Adendo
Tomada de Preços 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Dobil Engenharia Ltda
CNPJ: 02.077.639/0001-09
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de maio de 2020, até 15 de agosto de 2020.
Assinatura: 13/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:2C5F31BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

CONTRATO 108/2017
Terceiro Adendo
Inexigibilidade 006/2017
Chamada Pública 002/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Clínica de Ultrassonografia Ecos Ltda
CNPJ: 90.610.197/0001-73
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2020, até 04 de junho de 2021.
O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Assinatura: 21/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:9557561F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

CONTRATO 141/2018
Segundo Adendo
Inexigibilidade 012/2018
Chamada Pública 005/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Clínica São Luís Consultórios Ltda
CNPJ: 05.596.369/0001-22
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2020, até 13 de junho de 2021
Assinatura: 20/05/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:8AA43AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **HOMOLOGOU E ADJUDICOU** os certames listados abaixo:

Tomada de Preços 09/2019
Processo administrativo: 8582/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para executar a reforma do ginásio Edgar Piccioni
Data da homologação e adjudicação: 10/02/2020
Participante vencedor: Sanraupp Manutenção e Construções LTDA
Valor total adjudicado: R$ 236.952,19

Tomada de Preços 12/2019
Processo administrativo: 8716/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução da ampliação do centro de artes e esportes unificados (ceu) - SMDUH
Data da homologação e adjudicação: 20/01/2020
Participante vencedor: Sommer's Construtora Ltda
Valor total adjudicado: R$ 256.066,67

Tomada de Preços 10/2019
Processo administrativo: 8638/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução da revitalização da praça coração de maria – SMCEL
Data da homologação e adjudicação: 28/01/2020
Participante vencedor: Sanraup Manutenção e Construções LTDA
Valor total adjudicado: R$ 223.227,63

Tomada de Preços 11/2019
Processo administrativo: 8659/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para executar drenagem pluvial e pavimentação no loteamento vila nova - SMDUH
Data da homologação e adjudicação: 10/02/2020
Participante vencedor: Max Mello do Couto EIRELI
Valor total adjudicado: R$ 978.824,89

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:F0544086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

CERTAME Nº 25/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 16 de junho de 2020 – 08:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54)3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 26 de maio de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:139E087C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: aumento quantitativo
VALOR: R$ 1.495,00
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

Harmonia/RS, 26 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8A4AB5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020:Objeto: contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, na Rua José Félix e adjacentes, no Loteamento Parque Harmonia, no centro do Município de Harmonia, que serão custeadas com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato de Repasse MDR 897067/2019 - Operação 1069187-31e contrapartida municipal, conforme especificações contidas no edital de abertura.**Data de abertura dos envelopes:**12/06/2020, às 10 h, na Prefeitura.**Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos**estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br**(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 26 de Maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1CE39C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 029/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora MARIVONE DE AZEVEDO RAFFO, matrícula nº 26-4, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 a 07/01/2019, a partir do dia 03/06/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 25 de Maio de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:AFACB5A8

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 030/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Conceder Licença Nojo a Servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Nojo** a servidora CLEUSA TERESINHA VUELMA, em face do falecimento de sua mãe VALDIR ARFANCIA FILIPPI PIETTA, conforme Certidão de Óbito Nº 102129 01 55 2020 4 00004 077 0001126 22, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 25 de Maio de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:E1141E4D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.060/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto 3.058, de 11.05.2020 e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, incisos IV, VI, VIII, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e ante as alterações introduzidas ao Decreto Estadual nº 55.240, de 10.05.2020 pelo Decreto Estadual nº 55.247, de 17.05.2020**,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IX, XII e XIV do art. 9º do Decreto 3.058, de 11.05.2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 9º .....

IX - adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, dentre outras medidas cabíveis;

XII - manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo:
a) informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
b) indicação do teto de ocupação e do teto de operação, quando aplicável;

XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 39 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

Art. 2ºO parágrafo único do art. 9º do Decreto 3.058, de 11.05.2020 passa a se denominar § 1º.

Art. 3º Ficam acrescentados os §2º, §3º e §4º do Decreto 3.058, de 11.05.2020, com a seguinte redação:

§ 2.º Compreende-se por teto de ocupação o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, observado, adicionalmente, o disposto no inciso IX do caput e § 1.º deste artigo.

§ 3.º Compreende-se por teto de operação o número máximo permitido de trabalhadores presentes, simultaneamente, no ambiente de trabalho, conforme definido em cada protocolo.

§ 4.º O teto de operação de que trata o § 3.º observará normas específicas para os casos de alojamentos, transportes e templos religiosos.

Art. 4º Ficam alterados os incisos I, V e VI do art. 18 do Decreto 3.058, de 11.05.2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 9. .....

I - teto de operação de que trata os §§ 3.º e 4.º do art. 9º deste Decreto;
...
V - monitoramento de temperatura; e
...
VI - testagem dos trabalhadores.

Art. 5º Acrescenta parágrafo único ao art. 18 do Decreto 3.058, de 11.05.2020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso I do "caput" deste artigo aos estabelecimentos com três ou menos trabalhadores.

Art. 6º Fica alterado o inciso I, do parágrafo único do art. 11 do Decreto 3.058, de 11.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 .....

Parágrafo único. .....

I - o número de participantes deverá observar o distanciamento estabelecido neste decreto, não podendo ultrapassar a 30% do PPCI;
...

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 25 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25 de Maio de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3813511B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Andressa Janiele de Almeida Dutra.
Processo nº 041 – Dispensa nº 018/2020.
Objeto: Contratação emergencial de Enfermeira para atuar junto à equipe de apoio no combate ao COVID 19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Prazo: 26/05 a 25/07/2020.
Valor mensal: R$ 6.445,34.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:29CD0669

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 040-2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BKR INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Manutenção e atualização de software de sistema de gestão de atendimentos do CRAS, conforme padrão definido no prontuário SUAS e tabelas do MDS, através de ferramentas de informação e tecnologia, destinados a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Prazo: 01/06/2020 a 31/05/2021.
Valor mensal: R$ 503,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CC32C4F6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 047-2018.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar da Menina.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, junto a Instituição da CONTRATADA localizada na Rua José Ferreira Bueno, 476, centro, Lagoa Vermelha/RS, incluindo disponibilização de espaço, cuidados, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência.
Prazo: 01/06/2020 a 31/05/2021
Valor mensal, por interno: R$ 1.614,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2EFFA4A9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2020
ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Item: 47
Valor total: R$ 7.429,80

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E34B7199

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2020
GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 10.674.585/0001-89
Itens: 03, 04, 09, 10, 40, 56
Valor total: R$ 40.391,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D86731C3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2020
KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 27.403.752/0001-50
Itens: 02, 16, 17, 33, 42, 53, 59, 60
Valor total: R$ 41.513,35

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A86EAEE2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
MARCELA MARTINS DOS SANTOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: MARCELA MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 23.874.152/0001-19
Itens: 14, 15, 51, 62, 63, 65, 72
Valor total: R$ 15.137,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DD90EF98

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2020
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
Itens: 05, 07, 12, 20, 23, 25, 41, 49, 58, 74, 75, 76
Valor total: R$ 22.730,49

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:01972F3D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2020
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Itens: 19, 21, 26, 29, 30, 50, 52, 55
Valor total: R$ 16.363,80

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:063298B7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2020
RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.449.195/0001-26
Item: 46
Valor total: R$ 14.145,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1D5FFB2E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2020
ROBERTO MISTURA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: ROBERTO MISTURA ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Itens: 08, 11, 13, 18, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 54, 57, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79
Valor total: R$ 92.514,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:ADA5C70D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2020
SUPERMERCADO SCOTTA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP
Contratada: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
CNPJ: 90.578.410/0001-07
Itens: 01, 06, 36, 73
Valor total: R$ 5.725,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C9CEE753

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO 046-2018 BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 08.316.096/0001-03
Vinculado a Tomada de Preços 002-2018
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 24/05/2018, sendo acrescido aumento de quantitativos, conforme memória de cálculo, Parecer Técnico e Planilha de Aditivo do Setor de Projetos - Empreitada global (material e mão de obra), a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Obras de Recapeamento Asfáltico de 5.400,82m², nas ruas Flores da Cunha, Rui Barbosa e Travessa Picos, no município de Ibirubá - RS - CONTRATO DE REPASSE 850157/2017 / MCIDADES / CAIXA / PROCESSO 2617.1043874-91/2017, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital
Lote 01
Valor aditivo: R$ 17.714,27
Valor atualizado: R$ 267.604,37

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:70CDC456

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP, referente ao Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias, com entrega parcelada. Item: 47 – Empresa: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ 32.294.504/0001-58, pelo valor total de R$ 7.429,80 / Itens: 03, 04, 09, 10, 40, 56 – Empresa: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ 10.674.585/0001-89, pelo valor total de R$ 40.391,00 / Item: 02, 16, 17, 33, 42, 53, 59, 60 – Empresa: KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME – CNPJ 27.403.752/0001-50, pelo valor total de R$ 41.513,35 / Itens: 14, 15, 51, 62, 63, 65, 72 – Empresa: MARCELA MARTINS DOS SANTOS – CNPJ 23.874.152/0001-19, pelo valor total de R$ 15.137,50 / Itens: 05, 07, 12, 20, 23, 25, 41, 49, 58, 74, 75, 76 – Empresa: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME – CNPJ 17.992.596/0001-56, pelo valor total de R$ 22.730,49 / Itens: 19, 21, 26, 29, 30, 50, 52, 55 – Empresa: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ 12.811.487/0001-71, pelo valor total de R$ 16.363,80 / Item: 46 – Empresa: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 09.449.195/0001-26, pelo valor total de R$ 14.145,00 / Itens: 08, 11, 13, 18, 22, 24, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 54, 57, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79 – Empresa: ROBERTO MISTURA ME – CNPJ 10.292.359/0001-33, pelo valor total de R$ 92.514,00 / Itens: 01, 06, 36, 73 – Empresa: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA – CNPJ 90.578.410/0001-07, pelo valor total de R$ 5.725,50 – totalizando assim o valor global de R$ 255.950,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 25 de maio de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0F31A058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REINÍCIO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Registro de preço de Registro de preço de contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos, máquinas e equipamentos que se utilizam desses serviços. ***Fica designado o dia 10/06/2020 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura.* Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 26 de Maio de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:614A9ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°134/2020.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação n°134/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de MUDOU-SE, Notificação esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado no **Setor 45 na Quadra 333 Lote 7+ Sublote 08 – Rua Marau, 2939** – Centro – Imbé, RS, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública e/ou área particular e a LACRAR ou RETIRAR CANO IRREGULAR** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00

(Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:233E158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°102/2020.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação n°102/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, SEM UM MOTIVO no campo Motivo de Devolução, Notificação esta enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado no **Setor 38 na Quadra 30 Lote 03 – Rua Machado de Assis, 350** – Nova Nordeste – Imbé, RS, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública e/ou área particular e a LACRAR ou RETIRAR CANO IRREGULAR** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:3A7FE294

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°70/2020.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação n°70/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de DESCONHECIDO no campo Motivo de Devolução, Notificação esta enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado no **Setor 07 na Quadra 47 Lote 02 – Rua Salgado Filho** – Santa Terezinha – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que encontram-se em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:333782BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°67/2020.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação n°67/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de DESCONHECIDO no campo Motivo de Devolução, Notificação esta enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado no **Setor 45 na Quadra 270 Lote 28 – Rua Getúlio Vargas, 1895** – Centro – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:19924A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, Registro de Preços do tipo menor preço por item, referente à aquisição de combustíveis para o Município. A sessão pública será realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:13E484FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 CONTRATO Nº 061/2020

Objeto: Aquisição de tubos de concreto;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JEAN SENEN VARGAS, CNPJ: 23.682.139/0001-68;
Valor total: R$ 11.960,00.

Iraí, 11 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6C10B3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 08/2020 CONTRATO Nº 062/2020
Objeto: Aquisição de itens da especial Centro- dia entidade socioassistencial, rede proteção social especial;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: REFRIGERAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 23.162.246/0001-65;
Valor total: R$ 9.064,50.

Iraí, 21 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 08/2020 CONTRATO Nº 063/2020
Objeto: Aquisição de itens da especial Centro- dia entidade socioassistencial, rede proteção social especial;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MOVEIS WEISS E WETZEL LTDA, CNPJ: MOVEIS WEISS & WETZEL LTDA;
Valor total: R$ 3.235,00.

Iraí, 21 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:615E2694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

Abertura: 08/06/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 25 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FDED5CF2

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas e citopatológicas.

Abertura: 09/06/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 25 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:36B4B614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso com link de internet com manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os prédios da Administração Pública Municipal, com locação, instalação e configuração de equipamentos. O julgamento realizar-se-á na data de 05/06/2020, às 14h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria

Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 25 de maio de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:C1AEEF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 12/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Objeto: Serviços de seguro contra terceiros e seguro total anual dos veículos Fiat Ducato 2014/2014 placa IVO-0380, Fiat Strada Working 2015/2015 placa IWK-4223, Volkswagen Up Take 2014/2015 placa IVO-0399 e Volkswagen Up Take 2014/2015 placa IVO-0423. Valor: R$ 4.808,44. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 6/2020. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Alexandre Ponciano Serra. Data: 21/5/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:7B72630A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 14/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de EPIs (jalecos de TNT e uniformes de sarja) com o intuito de proteção aos profissionais de saúde para a prevenção do COVID-19. Empresa: Indústria e Comércio de Confecções Lotus LTDA no valor de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinqüenta reais)

Jacutinga-RS, 25 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:057607A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 009/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 009/2020
PROCESSO: 1.264/2020
FORNECEDOR :DE FRANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOSLTDA
CNPJ sob o nº 14.546.684/0001-36
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR QUE SERÁ USADO NA PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO COVID 19.
Valor total de R$ 12.530,00(doze mil quinhentos e trinta reais)
Vigência:24/03/2020a 23/09/2020
Dispensa de Licitação nº 015/2020.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:1C21BE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de de Junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 021/2020, tendo por finalidade de Registro de CESTAS BÁSICAS. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 25 de Maio de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:26859A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 26/2020, Processo nº 362/2020, **aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D9402EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em

Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 21/2020, Processo nº 334/2020, **aquisição e colocação de brinquedos e bancos nas praças públicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4164D119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 316/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 316/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI RACK.
Valor Contratual: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:35239C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 317/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 317/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: E.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETEL NYLON PARA USO NA ROÇADEIRA RC43MTD 42,7 CC 1,7 HP.

Valor Contratual: R$ 108,20 (cento e oito reais e vinte centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8A93B024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 324/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 324/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA VEICULO CRUZE IVV 2347.
Valor Contratual: R$ 5.274,00 (cinco mil duzentos setenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C924E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 325/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 325/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 00.411.441/0001-86
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA DESCARTE MATERIAIS INFECTADOS, REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃOCIB Nº 073/2020.

Valor Contratual: R$ 100,00 (cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E436DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 326/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 326/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ: 07.607.806.0001/91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO AMBULANCIA PLACA IYH 2125.

Valor Contratual: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5EBD81D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 327A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 327 A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES
CNPJ: 11.500.304/0001-34

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO LOGAN 1.0 FLEX PLACA IYS 6352 ANO 2018/2019 CHASSI 93Y4SRF84KJ471519.

Valor Contratual: R$ 900,00 (novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:35888A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 327/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 327/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ: 07.607.806.0001/91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO LOGAN 1.0 FLEX PLACA IYS 6352 ANO 2018/2019 CHASSI 93Y4SRF84KJ471519.

Valor Contratual: R$ 20,00 (vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:08F8E01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 328/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 328/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.411.441/0001-86
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UBS. REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020.
Valor Contratual: R$ 924,50 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C3E4B4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 328A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 328A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UBS. REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020.
Valor Contratual: R$ 6.252,40 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B2714522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 328B/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 328B/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALTERMED MAT. MED. HSOP. LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UBS. REFERENTE A PORTARIA GM/MS Nº 480/2020 COVID-19, RESOLUÇÃO CIB Nº 073/2020.
Valor Contratual: R$ 228,45 (duzentos e vinte e oito e quarenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C16850EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 313/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 313/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.039.335/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM REDE DE INFORMÁTICA NA UBS DECIO AZAMBUJA VELHO E UBS MOACIR MACHADO BRAGA.
Valor Contratual: R$ 2.163,40 (dois mil cento e sessenta três reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E57529A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 314/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 314/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 09.200.360/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE T.I. PARA PREFEITURA
Valor Contratual: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E3699316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 321/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 321/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SERRALHERIA E FUNILARIA COLARES LTDA
CNPJ: 03.512.825/0001-83
Objeto: SERVIÇO DE REFORMA DO PORTÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO (TRANSFORMAR PORTÃO DE ABRIR EM CORRER), SMS.
Valor Contratual: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5FED5FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 322/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 322/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GEFERSON MACHADO DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 11.204.499/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL E MNAUTENÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED PLACAS IWT 3885, ANO 2015.
Valor Contratual: R$ 4.139,00 (quatro mil cento e trinta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:435CEB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 323/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 323/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MOREIRA E COSTA COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 14.004.697/0001-83
Objeto: EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A SECRETARIA DE OBRAS.
Valor Contratual: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CE761798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3739/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

André de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-2.000,00 (Dois mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 241
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 244
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 22 dias do mês de Maio de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E77EECD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057/2019 (22/05/2020)
CONTRATADA: NUNES & GUATIMUZIM LTDA - EPP
CNPJ Nº: 16.790.605/0001-63
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 057/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.122.0021.2007.3339039000
05.04.12.361.0194.2013.3339039000
05.04.12.361.0194.2013.3339039000
05.04.12.365.0195.2014.3339039000
05.04.12.365.0195.2014.3339039000
05.04.12.365.0195.2015.3339039000
05.04.12.365.0195.2015.3339039000
EXPEDIENTE: 6793/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:16C073A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2019 (22/05/2020)
CONTRATADA: L. D. CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.,
CNPJ Nº: 31.691.446/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº184/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.361.0194.1481.3449051000
EXPEDIENTE: 8559/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2FBB32EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2019 (22/05/2020)
CONTRATADA: JAMILE MACIEL EIRELI ME
CNPJ Nº: 30.247.101/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 178/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
05.04.12.361.0194.1481.3449051000
EXPEDIENTE: 8330/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:ECF04766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2019 (22/05/2020)
CONTRATADA: CARINE LEAL DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 04.213.032/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 111/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
a) Secretaria de Administração: 03.25.04.122.0021.2007.33390330000
b) Secretaria de Educação: 05.04.12.367.0194.2013.3339033000
c) Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária: 07.33.20.122.0021.2007.3339033000
d) Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude: 09.25.04.122.0021.2007.33390330000
e) Secretaria de Obras: 06.25.04.122.0021.2007.3339033000
f) Secretaria de Saúde: 08.12.10.122.0021.2007.3339033000
EXPEDIENTE: 8331/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B8DE5E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2018
CONTRATADA: DELCOPY COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº: 03.502.868/0001-88
OBJETO: DO PRAZO . Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Serviço de reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncional e laser, incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabos e conexões, destinados às secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Osório.
DATA: 04/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1EE75537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2016
CONTRATADA: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 01.424.261/0001-00
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de serviço de suporte técnico na telefonia fixa da sede da Prefeitura, diversas Secretarias, bem como unidades externas e subprefeituras do Município de Osório-RS.
DATA: 04/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:45D612BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 082/2020

EMENTA: *Altera dispositivo do Decreto Municipal n° 058, de 15 de abril de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Osório/RS".*

DATA: 22/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E9FB96DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 083/2020
EMENTA: *Dispõe sobre a realização de missas, cultos religiosos e afins, em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Osório/RS.*
DATA: 22/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2D29DFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 081/2020
EMENTA: *Regulamenta o artigo 187 do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal - Lei nº 3.902/2006.*
DATA: 21/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C0C9DF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 113/2020

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 102/2020

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 102/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:

I – Cuidador – Educador Social.

II – O recurso interposto sob o n° 8977/2020 foi indeferido, pois não encontra amparo legal na solicitação apresentada.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 22 de maio de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C88EB924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 116/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 102/2020*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 102/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

I – Cuidador – Educador Social
II – Ficam estabelecidos os dias **26 e 27 de maio de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
IV – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, em 22 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D1D8FAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 117/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 051/2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 051/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo ao cargo relacionado neste edital:

I – Professor Área I – séries iniciais
II – O recurso n° 8766/2020 foi deferido em parte.
III – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 22 de maio de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0E14DEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020: Registrar preços de horas de serviço de máquina escavadeira hidráulica de peso operacional mínimo de 17 ton, com operador, para colocação e remoção de galerias, abertura e limpeza de valos de drenagem, canais e escavações em geral no município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 09-06-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 09-06-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C0E171BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada pela empresa CAPUTI & CIA LTDA. Objeto: Registrar preços de diárias de sonorização e iluminação destinados aos eventos do município de Osório. Devido a retificação, a data de abertura e disputa das propostas foram alteradas: Data de abertura das propostas: 08-06-2020 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 08-06-2020 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9B322AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019: Comunicamos: o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa HUMANIZE URBANIZAÇÃO EIRELI, porém houve retificação no item 10 do edital; O indeferimento da impugnação apresentada pela empresa J.P. Três Empreendimentos e Urbanização Ltda, porém procedente a necessidade de correção de valor; e o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA. Comunicamos ainda, a retificação do edital. Objeto: Contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos recicláveis - coleta seletiva, no território do Município de Osório, RS e transportá-los até a central de triagem de resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, nº 3000, km 3, localidade de Capão da Areia, neste Município de Osório (coord: lat: -29.928838°; long: -50.225348°). Data da disputa do Pregão: 05/06/2020 às 10 horas e 30 minutos. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2336390A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020: Comunicamos: o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI; O deferimento parcial da impugnação apresentada pela empresa HUMANIZE URBANIZAÇÃO EIRELI; e o deferimento da impugnação apresentada pela empresa J.P. Três Empreendimentos e Urbanização; Comunicamos ainda a retificação do edital. Objeto: Contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos (exceto coleta seletiva) no território do Município de Osório, RS e transportá-los até a central de triagem de resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, n° 3000, km 3, localizada de Capão da Areia, neste Município de Osório (coord: lat: -29.928838°; long: - 50.225348°. Data da disputa do pregão: 05/06/2020 às 09 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:15B9D095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2020: Registrar preços de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 09-06-2020 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 09-06-2020 às 14 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de maio de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:5838E9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

Contratada: VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.876.364/0001-83
Valor Total: R$2.276,45 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 06.194.440/0001-03
Valor Total: R$12.936,91 (doze mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 00.411.441/0001-86
Valor Total: R$4.968,40 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME
CNPJ: 01.706.665/0001-88
Valor Total: R$3.241,80 (três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 80/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA EPP
CNPJ: 01.735.549/0001-97
Valor Total: R$ 3.689,70 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º81/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.386.019/0001-49
Valor Total: R$15.324,51 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 18.702.558/0001-84
Valor Total: R$3.275,78 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Aquisição de material ambulatorial e odontológico, para utilização nas unidades básicas de saúde do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 25 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:E19E9BFB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: PRÉ-MOLDADOS DALMOLIN LTDA
CNPJ: 93.865.202/0001-87
Valor Total: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ: 04.322.290/0001-40
Valor Total: R$ 31.925,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 15.661.281/0001-09
Valor Total: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para Secretaria de Obras e Viação do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 25 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:3BEC8AD2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: BRANCO MAQUINAS LTDA
CNPJ: 03.120.566/0001-45
Valor Total: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Aquisição de uma Descouradeira de Pescados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 25 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:3CC2FBC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2157 DE 21 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Extraordinário por Redução.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Decreto Municipal nº. 2144 de 30 de Março de 2020;

Considerando, o III do art. 41 e o art. 44 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964;
Considerando, a Lei Federal Complementar n°v172 de 15 de Abril de 2020, que autoriza os Municípios a procederem a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, a qual possibilita que os recursos de um bloco sejam aplicados no custeio de ações de outro bloco;
Considerando, os recursos superávit financeiro do exercício de 2019, na fonte n° 4502;
Considerando, a necessidade de contrapartida da fonte 040, a qual estamos reduzindo do projeto de n° 1019 e;
Considerando, a necessidade de aquisição de respirador, para atender eventual necessidade pelos Munícipes, frente a pandemia do COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário por redução, no orçamento em vigor no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte funcional programática:

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031.44.90.52.00.00.00
Fonte: 4502
Valor à Incluir: R$ 21.000,00

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031. 44.90.52.00.00.00
Fonte: 040
Valor à Incluir: R$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.01.10.122.1003.1019.44.90.52.00.00.00
Fonte: 040
Valor à Reduzir: R$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.01.10.305.1004.2031.33.90.30.00.00.00
Fonte: 4500
Valor à Reduzir: R$ 21.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 21 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:83E9FE02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Errata a publicação de 22 de maio de 2020.
Vigência do futuro contrato: 11 (onze) meses contínuos.
Valor contratual final: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) ao longo do período de vigência contratual.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:CB18EFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 102, DE 26 DE MAIO DE 2020 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MÉDICO PLANTONISTA

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais**. A contratação dar-se-á observados os seguintes dispositivos: Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003; Lei Municipal nº 5.738, de 12 de novembro de 2010; Lei Municipal nº 6.512, de 07 de novembro de 2017; Decreto Municipal nº 6.214 de 15 de outubro de 2019 e, ainda, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Regime de Trabalho	Remuneração
Médico Plantonista	Formação de cadastro reserva	a) Graduação em Medicina; b) Registro no CREMERS	Regime especial de plantões	R$ 75,00 a hora de plantão realizada de segunda a sexta-feira e R$ 95,00 a hora de plantão realizada das 22h às 5h e nos sábados, domingos ou feriados

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, no ***site*** www.pelotas.com.br/concursos-publicos

2.DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), por apresentar as seguintes condições:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, **de 26 até as 23h59 de 31 de maio de 2020**.
3.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato pdf os seguintes documentos**:
a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 5.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
3.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DA LOTAÇÃO e FUNÇÃO:
4.1. Lotação: Centro de Atendimento a Síndromes Gripais e/ou unidades correlacionadas.

4.2. Atribuições: atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, realizando consultas, atendimentos médicos; realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea nas unidades; solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, realizar procedimentos, preencher prontuários de pacientes atendidos, proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violências, acidentes de trabalho e afins; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; respeitar e cumprir o Código de Ética Médica; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem o serviço; realizar plantões nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser deslocado para outra unidade a critério da Coordenação; cumprir as escalas de serviços; participar de atividades científicas, processos educativos, de ensino e pesquisas desenvolvidas pela SMS; acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre unidades de saúde; checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas unidades de atendimento; desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento; utilizar as ferramentas de controle e apoio administrativo disponibilizadas pela SMS e ser proativo ao serviço; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar de todas as atividades de treinamento indicadas pela coordenação; emitir laudos e pareceres, quando solicitado; obedecer às normas e diretrizes determinadas pela coordenação das Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da SMS.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido o requisito de escolaridade.

5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

a) pós-graduação na área de saúde: 05 pontos por curso realizado nos últimos 5 anos, no máximo 15 pontos;

b) experiência profissional na área de saúde: 15 pontos a cada 12 meses ininterruptos, no máximo 45 pontos;

c) participação em projeto de pesquisa, extensão ou ensino: 10 pontos por projeto realizado nos últimos 2 anos, no máximo 40 pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Na hipótese de ocorrer empate será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias consecutivos,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

7.2 Fica o candidato ciente de que não poderá ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l deste Edital e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 26 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F523336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/006592/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/006592/2020- SMS

Nº Processo: MEM/006592/2020. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higiene Centro de Atendimento às Síndromes Gripais da SMS/Pelotas – Avenida Bento Gonçalves nº 4590, com previsão de 45 leitos Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada – implantação de duas unidades de saúde. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 24/04/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS.

Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 023/2020. Valor Global: R$ 349.673,04. Prazo: 3 meses. CNPJ CONTRATADA : 08.817.887/0001-17 – CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI; Dotação Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 3.3.90.39.00.00.

_____

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:5DB26A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2020 Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Trans Maestri Ltda.
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 07/2020
Objeto; Prestação de serviços de escavadeira hidráulica c/ rompedor acoplado.
Valor do contratual; R$ 58.360,50 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Vigência contratual; 26/05/2020 a 30/12/2020

Pinhal RS 25 de maio de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:CA1CC3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial**n°12/2020**.

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural, conforme edital e anexos. Dia**09.06.2020, às 10h.**

Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.bre pelo fone 05532312844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal
...

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:2E52DC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torno público *RETIFICAÇÃO* do edital do **Procedimento Licitatório n° 23/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2020,** para serviços de dedetização e limpeza de caixas de agua. Para acrescentar os seguintes documentos ao item "**11.9. Qualificação Técnica"** do Instrumento Convocatório**:**
Anotação de Função Técnica (AFT), do profissional de responsabilidade técnica da empresa;
Licença de Operação de Transp. Rod. Prod. e/ou resíduos Perigosos (FEPAM);
Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade do IBAMA.
Abertura das propostas será prorrogada para **10 de junho de 2020 às 08 horas**. O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:951568F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.150 DE 25 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(470) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 210.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 210.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 210.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 210.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1A3F6FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.151 DE 25 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.94.00.00.00 **(162) –** Indenizações e Restituições..... R$ 15.600,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.94.00.00.00 **(188) –** Indenizações e Restituições..... R$ 12.300,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.16.00.00.00 **(380) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.500,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(392) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(403) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.100,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(445) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 20.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(474) –** Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 69.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(159) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(172) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 17.900,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(378) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(397) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.600,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 69.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D503D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **25.05.2020 a 23.06.2020, 30** (trinta) dias**,** ao Servidor **DANILO JOSE ROSA DOS SANTOS,** Matrícula **2528-3**, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:22E2CFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **30.05.2020,** o Servidor **NOÉ MACHADO DE FARIAS,** Matrícula 3585-8, de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3E14BCC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08** de **Junho** de **2020** às 9 horas, na Sala cultural, rua Duque de Caxias com Rua dos Andradas (esquina), retomará o julgamento da **Pregão Presencial nº 001/2020** - Processo Administrativo nº 01059/2020, que tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino (*com novo anexo da***

Descrição das Linhas). Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
OBS: Desconsiderar os anexos anteriores de Descrição de Linhas
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 26 de Maio de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6792618F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 10/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para fretamento de ônibus, micro-ônibus e van em caráter eventual, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
18.726.753/0001-44 – DERLI GUSTAVO OLIVEIRA VIERO	1
92.455.765/0001-34 – CRESTANI E VENCATO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	2 e 3

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B788A302

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 11/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para serviços de cópias reprográficas e serviços gráficos, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
05.197.465/0001-06 – EDUARDO ANDRES ZOLIN ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:88EE4375

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Santiago/RS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
02.520.829/0001-40 – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 3, 16 e 23
06.294.126/0001-00 – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 8, 13 e 15
03.652.030/0001-70 – CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4, 20, 21 e 22
44.734.671/0001-51 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	5, 6, 11, 17, 19 e 24
00.802.002/0001-02 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7, 12 e 27
04.372.020/0001-44 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICEMENTOS LTDA	9 e 25
94.389.400/0001-84 – M C W PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14
04.889.315/0001-92 – S E R DISTRIBUIDORA LTDA	26

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CDC2951C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 43/2020

Extrato da Dispensa 43/2020 que tem como objeto a Prestação de Serviço de elaboração de projetos técnicos para a regularização do

antigo prédio da CEASA para instalação de uma central de triagem de resíduos sólidos domiciliares e construção civil, tendo como contratada DRESSLER E ZAMBOM PROJETOS DE GEO E AMBIENTAIS LTDA, no valor de R$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais) para o item 01 (Projeto Arquitetônico) e R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o item 02 (Projeto de Licenciamento Ambiental), totalizando R$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vintes reais). Pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição de Despesa pela contratada.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2BC1247A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 040/2020.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 123/2020.
CONTRATADO: LORENCI OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.979.902/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à realização de reforma de prédio público existente, para abrigar a Unidade Sentinela de Santo Antônio da Patrulha, onde serão atendidos os casos de COVID-19 deste município, em conformidade com o solicitado no Memorando nº. 538/20 e Pedido nº. 2020/731 da Secretaria Municipal da Saúde, bem como com o Memorando nº. 0671/2020 e nº. 863/2020 da Procuradoria Geral do Município que orientam a contratação com base no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 combinado com o inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 381.507,13
PRAZO: 30 dias a contar de 21/05/2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:EAFC8953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 046/2020 do tipo menor preço por item, a fim de **registrar preços para aquisição de materiais de limpeza e outros** para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/06/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:C7AEAE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 050/2020 destinada a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social. O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 09/06/2020 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2020.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4EA03364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

Extrato do Contrato Nº: 061/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Vigência.....: Início: 22/05/2020. Término: 22/08/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 065/2020, de 22 de maio de 2020 (Processo Administrativo nº 134/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/83-628. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores F.A.D.S. e E.S.D.S., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.20.0000010-5, da Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:98FFDB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 30/2020 (Processo Administrativo nº 106/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de materiais elétricos, visando à manutenção da iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Empresa vencedora, itens e preço unitário: ANTUNES COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 94.978.236/0001-40): Item 1 (R$ 105,56), Item 2 (R$ 3,75), Item 3 (R$ 2,65), Item 4 (R$ 3,80), Item 5 (R$ 1,72), Item 6 (R$ 2,15), Item 7 (R$ 22,18), Item 8 (R$ 23,20), Item 9 (R$ 23,92), Item 10 (R$ 24,65), Item 11 (R$ 25,52), Item 12 (R$ 26,10), Item 13 (R$ 27,55), Item 14 (R$ 28,27), Item 15 (R$ 29,00), Item 16 (R$ 30,45), Item 18 (R$ 37,70), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto/RS, 25 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6D928767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE NOVA SESSÃO TP Nº 005/2020

(Processo Administrativo nº 058/2020).

Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o Artigo 102, inciso I, alínea "a", como não houve apresentação de recurso administrativo, ficam cientificados os interessados da sessão de abertura e julgamento da Proposta Financeira da empresa participante e habilitada do processo em epígrafe, **CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA, CNPJ 06.745.734/0001-86,** a qual ocorrerá às **10h00min** do dia **28/09/2019**. Salienta-se que as empresas participantes serão notificadas ainda, via e-mail. Demais Informações: (55) 3781-4361/5239.

Santo Augusto-RS, 25/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:49148FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.010 de 23 de abril de 2020.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PAULO JARDEL DA SILVA FURTADO, classificado em 2° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF V Bairro São João II;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2020, publicado em 04 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 DE MAIO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:580BBC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 66/2020 (Processo Administrativo nº 135/2020). **Objeto:** Conserto com urgência das autoclaves usadas nas Unidades Básicas de Saúde (ESF Centro e ESF Interior) utilizadas na esterilização dos materiais e utensílios utilizados no atendimento aos pacientes, tendo em vista a situação de calamidade por causa do Coronavírus. **EMPRESA:** NAIANA DA CRUZ - ME, (CNPJ nº 18.003.791/0001-79): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R$ 4.244,20. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 25 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B587ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 17/2020 (Processo Administrativo nº 136/2020). **Objeto:** Fornecimento de peças genuínas necessárias a realização de reparos indispensáveis junto a 01 (um) elevador da marca ATLAS, com capacidade para 08 pessoas (560 Kg), 04 paradas, instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, Rua Cel Júlio Pereira dos Santos, 465. **EMPRESA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., (CNPJ nº 00.028.986/0030-42): Item: 1, 2, 3, 4, 5. **Valor Total:** R$ 20.171,02. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:8AEB891C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 19-2020

Aviso de Cancelamento de Licitação

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados do CANCELAMENTO da licitação – Pregão Presencial nº 019/2020, que ocorreria dia 26 de maio de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,Rua Duque de Caxias,n° 268,fones(55)3237-1374,ramal 227,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.

São Gabriel, 25 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:31071FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 473/2020

Processo n° 506/2020 – dispensa por justificativa n° 473/2020 – **Objeto:** Implantação de rede de captação, adução, reservação e distribuição de água conforme estabelecido no projeto executivo elaborado pelo setor de engenharia, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.244 de 16 de Março de 2020, que estabelece a situação de emergência no município em virtude da estiagem - COBRADE 1.4.1.0, homologado pelo Estado do Rio Grande do Sul através Decreto 55.152 de 29 de Março de 2020; e homologado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 821 de 03 de Abril de 2020. **Justificativa:** Justifica-se a execução do objeto para atender a urgência, devidamente caracterizada, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, visto que água é um recurso vital indispensável. **Empresas Contratadas:** C.H. Roggia Construções LTDA inscrita no CNPJ nº 09.616.071/0001-98 – Valor Adjudicado R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais); Alberi V. Pozzebon inscrita no CNPJ nº 87.294.039/0001-47 – Valor Adjudicado R$ 2.881,90 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos); E.J. Vizzotto e Cia LTDA inscrita no CNPJ nº 89.889.281/0001-99 – Valor Adjudicado R$ 100.674,45 (cem mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) ; Bortoluzzi & Cia LTDA inscrita no CNPJ nº 23.626.478/0001-08 – Valor Adjudicado R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais);

Luiz Carlos Sfalcin inscrita no CNPJ nº 13.377.971/0001-05 – Valor Adjudicado 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.244 de 16 de Março de 2020.

São João do Polêsine, RS, 25 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:4C91D28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 029/2020

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,** CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para a aquisição de uma bomba de água submersa, um contator e duas protetoras, bem como, a contratação de mão de obra para a substituição do motor da rede de abastecimento de água potável da localidade de Linha Floresta, danificada por uma descarga elétrica atmosférica, pelo valor total de R$ 6.372,00, nos termos do processo nº 406/2020 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a urgência no atendimento da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 25 de maio de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8D607392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo comunica que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração do **Cumprimento das Metas Fiscais do 1.º Quadrimestre de 2020,** pela **Secretaria Municipal da Fazenda à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento deste Poder Legislativo,** conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, que será realizada através da **TV Câmara Online,** no seguinte endereço eletrônico: ***https://us02web.zoom.us/j/5337125983.***
Data: 28 de maio de 2020, quinta-feira, às 14:00hs.

Vereadora
ANA INÉS AFFONSO,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

Vereador
JÚLIO GALPERIM,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F9643AF8

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0008/2020 – SRP Aquisição futura de Materiais Descartáveis**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Frasco para nutrição enteral capacidade de 300ml**. Marca:** Biobase **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 50.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 1,000/unidade.

EREMARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 33.354.609/0001-18

Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Fósforos pequenos. Caixa com 40 unidades. **Marca:** Gaboardi **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 1.500 caixas/ano; **Valor unitário:** R$ 0,294/caixa.

MARGARETE ANA DA SILVA ME
CNPJ: 19.265.168/0001-57

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada, com capacidade de 15kg (40 x 60cm). Plástico resistente. Bobina com 500 unidades. **Marca:** Orleans. **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 300 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 45,000/bobina.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada com capacidade de 10kg (35 x 50cm). Plástico resistente. Bobina com 500 unidades. **Marca:** Orleans. **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 300 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 32,818/bobina.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada, com capacidade de 5kg (30 x 40cm). Bobina com 500 unidades. **Marca:** Orleans. **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 500 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 25,960/bobina.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Bobina plástica transparente, picotada com capacidade de 3kg (25 x 35cm). Bobina com 500 unidades. **Marca:** Orleans. **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 500 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 18,760/bobina.
Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Canudo plástico dobrável, sanfonado, embalados individualmente. Embalagem com máximo de 100 unidades. **Marca:** Plazapel **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 80.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,044/unidade.
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Colher plástica descartável – tamanho grande (sopa). Cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades**. Marca:** Plazapel **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,072/unidade.
Lote 7 – **Descrição/apresentação:** Colher plástica descartável – tamanho pequeno (chá). Cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. **Marca:** Plazapel **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 40.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,049/unidade.
Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Copo plástico descartável 50ml. Cor: branco. **Marca:** Dudigo **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,016/unidade.
Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Faca plástica descartável, na cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades. **Marca:** Plazapel **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,082/unidade.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Filme de PVC - 40cm, para embalar alimentos. Resistente e de fácil manuseio. Bobina com 300 metros. **Marca:** Orleplast **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 48 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 62,000/bobina.
Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Filme de PVC - 60cm, para embalar alimentos. Resistente e de fácil manuseio. Bobina com 300 metros. **Marca:** Orleplast **Unidade:** Bobina; **Quantidade máxima:** 30 bobinas/ano; **Valor unitário:** R$ 58,091/bobina.
Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Garfo plástico descartável, na cor branca ou transparente. Embalagem com máximo de 100 unidades **Marca:** Plazapel **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,063/unidade.

Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Prato descartável redondo de alumínio sem repartições, volume 1.200ml, com tampa tipo cartão plastificado. **Marca:** Boreda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,492/unidade.
Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Prato descartável de alumínio, retangular, com 3 repartições, com volume de 1.100ml, com tampa tipo cartão plastificado. Caixa com 100 unidades**. Marca:** Breda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,991/unidade.
Lote 29 – Item 1. **Descrição/apresentação:** Pote descartável para alimentos 100-120 ml **Marca:** cristal copo **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,045/unidade.
Lote 29 – Item 2. **Descrição/apresentação:** Tampa descartável para pote de 100-120 ml, compatível com item 1, Lote 30 **Marca:** cristal copo **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,045/unidade. Os lotes 18, 19 e 31 não foram adjudicados e os lotes 8, 13 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:D0BA6130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0502/2020, 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **ANDRÉ PINHEIRO,** matrícula 1876, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentor do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao quinquênio ininterrupto de 16/03/2014 A 16/03/2019, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:007B964F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0503/2020, 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ILOIR SANTOS DO NASCIMENTO,** matrícula 1040, detentora do cargo efetivo de auxiliar de enfermagerm, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, referente ao quinquênio ininterrupto de 17/09/2014 a 17/09/2019, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0E4B4C89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0504/2020, 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA,** matrícula 1924, detentora do cargo efetivo de técnica de enfermagerm, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, referente ao quinquênio ininterrupto de 19/07/2014 a 19/07/2019, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração
Em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2EBC75B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0505/2020, 21 DE MAIO DE 2020.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DP Nº 0411 DE 08.04.2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação DP nº0411 de 08.04.2020,de **NILSEU LUIZ KOLODEZEY GAIKE**, ter sido aprovado e classificado em 2º lugar no Concurso Publico nº 01/2016, para exercer o cargo efetivo de **MECANICO**, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1234307C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.075, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EDA PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício nº173/2020 SME, que solicita a criação da comissão de controle de contrato de serviço e fornecimento de Peças da Frota de Veículos do Transporte Escolar, conforme exigência constante no Processo Nº 35/2020, Registro de Preços nº14/2020, faz saber que:

R E S O L V E

Art. 1° Designa os seguintes membros para atuarem na comissão do controle de contrato de serviço e fornecimento de peças da frota de veículos do transporte escolar:

SUPERVISOR DO TRANSPORTE ESCOLAR: Cleones Gonçalves Pereira, matrícula 1647

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO: Raquel Marcele da Silva Prass, Matrícula 2062

FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Meril Micheline Schmitt, Matrícula 1290
1ª SUPLENTE: Elifrancis de Oliveira Ziegler, Matrícula 901
2ª SUPLENTE: Eliane Aparecida Cabral Birrer, Matrícula 1184

Motoristas e respectivos veículos:
- Gilberto Mendes Jacques, Matrícula 594- Placas IYL7512
- Edemilson Lemos Leal, Matrícula 2569– Placas IZP5H80
- Nilson José Severo, Matrícula 602- Placas IXW4414
- Rômulo de Lima Moraes, Matrícula 3056- Placas IRY9049
- Marco Aurélio Garcez dos Santos, Matrícula 717- INA4180
- Rafael Silva dos Anjos, Matrícula 3365- IMV6239
- Juliano Augusto Jahnke Gomes, Matrícula 2658- Placas IZP5H26
- Marco Cassiano Goulart Compassi, Matrícula 1770– IYL7364
- Moisés Antônio Comassetto, Matrícula 575- Placas IKL9628
- Cleones Gonçalves Pereira- Matrícula 1647- Placas IQK5162
- Reserva- Placas IMV6246
- Reserva – Placas IOE8023
- Reserva – Placas IVV9772
- Charles Mendes Dos Anjos Matrícula 3348-Caminhão Alimentação Escolar- Placas IZI1H05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6DCE6A0A

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 011/2020

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2020** que objetivava o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais para atender a demanda da Farmácia Básical e demais Unidades de Saúde do Município de São Pedro do Sul, para adequações ao Edital.

São Pedro do Sul, 25 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0D41B35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 006/2020 – Registro de Preços nº 005/2020, para locação futura de retroescavadeira e escavadeira hidráulica com operador e/ou condutor. A empresa N DRESCH - ME foi declarada vencedora do item 01, com o valor de R$ 91,00 por hora de prestação de serviços; e do item 02, com o valor de R$ 133,00 por hora de prestação de serviços.

São Sebastião do Caí, 25 de maio de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:DAF0C653

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, para a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção das redes hidráulicas dos prédios municipais e manutenção da rede de distribuição de água potável no interior do Município, sendo declarada vencedora a empresa Marcelo Antonio Kehl, no item 01, com o valor de R$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) a hora de serviço, totalizando R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

São Sebastião do Caí, 26 de maio de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:9072AB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO E REAGENDAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO e REAGENDAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2020
O Município de Sapucaia do Sul DECLARA DESERTO o resultado do processo referente ao Edital de Tomada de Preço 03/2020. Destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL e REAGENDA nova sessão para o dia 16/06/2020 às 14h. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12h15min às 18h15min horas.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:5BCAF001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1298/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de pintura no Parque de Exposições José e Rosalina Koehler com a empresa Wangler da Silva.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E190C761

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1297/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças e acessórios para manutenção da Carregadeira Maxloader com a empresa Azus Industria e Comércio de Máquinas Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:79260676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Vereadores de Taquara/RS comunica que o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, está exposto no Mural Eletrônico desta Casa, no link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/assinatura_digital/assinado/DOC-2020-05-22-Edicao-88.pdf na edição do dia 22 de maio de 2020; no site deste Poder, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/camara/conteudo/transparencia/GestaoFiscal/1/2020/1832 desde o do dia 22 de maio de 2020; e no no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, ANO XII - Nº 2817, Código Identificador 63A05F24.

Taquara, 25 de maio de 2020.

VEREADOR GUIDO MARIO PRASS FILHO
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:4DF6EED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISEPNSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Nova luz comercio de material elétricos LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de material elétrico pertinente a secretaria de obras e trânsito para atender a iluminação pública. **Valor:** R$ 38.882,40(trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F5DBF0D9

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** P G Menguer ME **Objeto:** Aquisição de cal e broxa para pintura de meio fio para ruas do município pertinente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 3.845,25 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:042F512A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lojas Quero-Quero S.A **Objeto:** Aquisição de material permanente para o corpo de bombeiro deste município. **Valor:** R$ 2.869,90(dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:21C7B65B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISEPNSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lehnen & Schneider engenharia associados LTDA ME **Objeto:** solicito autorização para contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação em pav's , incluindo terraplanagem, pavimentação e sinalização, das ruas rui ramos : entre as ruas princesa isabel e josé guimarães e rua vicente scholles entre as ruas osmani veras e borges de medeiros e asbuilt da rua borges de medeiros, do trecho compreendido entre as ruas vicente scholles e orlando de oliveira **Valor:** R$ 6.000,00(seis mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:634DD62E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISEPNSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Maziel Pereira Knevitz ME **Objeto:** Aquisição de um computador para uso deste quartel de bombeiros do Município. **Valor:** R$ 3.329,00(três mil, trezentos e vinte e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:64337359

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zepo materiais para construção LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de tintas para a pintura do quartel deste corpo de bombeiros. **Valor:** R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:ABB7A620

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dijon Comercio de veículos LTDA **Objeto:** Revisão de 60.000 km do veículo van Peugeot placas DYI2B10 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 3.286,12 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:EC32F6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MK Produtos médicos hospitalares LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de válvula para oxigênio, clorexidine e tubo/extensor de silicone para suprir a demanda da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 2.333,30 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:262EEFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Centermedi comércio de produtos hospitalares LTDA **Objeto:** Aquisição direta de medicação, devido a falta de saldo do pregão vigente e pedido de realinhamento por parte das empresas. **Valor:** R$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais).

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Altermed material médico hospitalar LTDA **Objeto:** Aquisição direta de medicação, devido a falta de saldo do pregão vigente e pedido de realinhamento por parte das empresas. **Valor:** R$ 2.147,50 (Dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B361BAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Johan Fitzgerald Pereyra Sasso **Objeto:** Liberação de recurso de contra partida municipal do médico John Fitzgerald Pereyra Sasso – componente do programa mais médico estimativa de pagamento para 08 meses. **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:E9C2BE23

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dijon comercio de veículos LTDA **Objeto:** Conserto dos freios do veículo van expert placa DYI2B10 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 3.329,50 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:837938D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISEPNSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço

de mão de obra mecânica para a manutenção do veículo escolar placa IOU7374 **Valor:** R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:594219D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia LTDA ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa IOU7374 **Valor:** R$ 729,60(setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:B8E84B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sul laser geometria para caminhões ME **Objeto:** contratação de serviço de geometria e balanceamento para os veículos escolares da secretaria de educação. **Valor:** R$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F3764CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA .** Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e realização de empreitada global (material e mão de obra) para reposição de calçamento em pedra basalto irregular em diversas ruas e avenidas da Zona Sul. Valor: R$ 353.882,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais). A prestação dos serviços será estabelecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no curso da vigência deste contrato, que é de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura deste (19/02/2020). **Pregão SRP Nº 198/219 N° 035/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0010F2AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.743/2020, DE 24 DE MAIO DE 2020

Determina a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.128, de 19 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), e o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção das medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Travesseiro das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, da zero hora do dia 25 de maio de 2020 às 24 horas do dia 31 de maio de 2020, e terão aplicação de acordo a classificação de cores das bandeiras imposta à Região e ao Município de Travesseiro, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal da Administração e Finanças e pelos fiscais da Vigilância Sanitária.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Estadual nº 55.240, 10 de maio de 2020, e suas alterações.

Art. 5º Permanecem em vigor as demais disposições municipais naquilo que não forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 6º As atividades ou setores que poderão funcionar, ou não, e a forma de funcionamento são as estabelecidas nos Protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que poderão ser acessados no endereço eletrônico www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br, mediante a escolha da cidade de Travesseiro e o setor desejado.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 1.739, de 17 de maio de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 24 de maio de 2020.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

ELOISE MARIA ZANATTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:BCE13FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.744/2020, DE 24 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) aos órgãos da Administração Pública Municipal, considerando as disposições do Sistema de Distanciamento Controlado proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período de 25 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Travesseiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições do Distanciamento Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a região em que está inserido o Município de Travesseiro, possui "bandeira laranja", e, em consequência, há necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento específico quanto ao número de servidores públicos trabalhando de forma presencial nas repartições públicos no período de 18 de maio de 2020 a 24 de maio de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 25 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, ficam definidas nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES CONSIDERADOS EM GRUPO DE RISCO

Art. 2º Ficam mantidas as regras estabelecidas no Decreto nº 1.721, de 03 de abril de 2020, e suas alterações, quanto aos servidores do grupo de risco.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º Na semana do dia 25 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, os Secretários Municipais devem organizar as Secretarias Municipais, de modo que seja observado o trabalho presencial da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal da Saúde – 100% dos servidores em trabalho presencial;

II - Vigilância Sanitária – 100% dos servidores em trabalho presencial;
III - Servidores que atuem nas atividades de fiscalização – 100% dos servidores em trabalho presencial;

IV – Assistência Social – 100% dos servidores em trabalho presencial.

V - Atividades não essenciais da administração pública – 50% dos servidores em trabalho presencial.

Art. 4º Os percentuais constantes no Art. 3º devem ser verificados, considerando o número de servidores que estão afastados por ser grupo de risco, aqueles que estão em gozo de férias ou estão afastados por qualquer outro motivo.

Art. 5º Para viabilizar a regra constante neste capítulo, as Secretarias Municipais deverão providenciar:

I - a realização de teletrabalho, quando a atividade desenvolvida pelo servidor permitir tal modalidade de trabalho;

II - desconto do banco de horas existente;
III - gozo de férias vencidas;
IV - criação de banco de horas futuro.

Art. 6º Caso o Secretário tenha propiciado o teletrabalho ao servidor, deverá ser observado o regramento do Decreto nº 1.721, de 03 de abril de 2020 e suas alterações , sob pena de não haver o pagamento dos dias em que não houver comprovação documental do teletrabalho.

Art. 7º O gozo de férias vencidas deve ser encaminhado por requerimento ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 8º Caso não seja possível a realização de teletrabalho ou o gozo de férias vencidas, o Secretário da pasta poderá organizar o trabalho na forma de regime de escala por dias e estabelecer banco de horas, mediante requerimento ao Setor de Recursos Humanos.

§ 1º Não será dispensada a realização da carga horária total do cargo.

§ 2º Eventuais horas não trabalhadas deverão ser computadas no banco de horas para compensação futura em favor do Município.

Art. 9º Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida para os servidores públicos e empregados públicos que estiverem executando suas atividades na forma de teletrabalho ou que estiverem dispensados do trabalho.

Art. 10 Ficam suspensos, no prazo de vigência deste Decreto:

I - as atividades de capacitação, treinamento ou de eventos coletivos;

II - a autorização para viagens relacionadas ao trabalho de servidores da Administração Pública Municipal;

III - a concessão de férias e de licença interesse para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde;

IV – nomeações de servidores efetivos ou temporários, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, e decorrentes desta calamidade pública.

§ 2º Eventuais exceções à regra do inciso IV, serão analisadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 11 Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 12 O atendimento ao público deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 13 O trabalho nas Secretarias terá seu trâmite normal, observando a limitação de servidores, os prazos suspensos por meio deste Decreto e outras disposições estabelecidas nos demais decretos municipais vigentes.
Art. 14 O acesso ao interior das dependências públicas só será permitido após a triagem realizada através de contato telefônico ou nas recepções de cada prédio.

Art. 15 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais permanece inalterado, ressalvadas aquelas em que decretado o funcionamento em turno único, que observação o disposto no Decreto específico.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Eventuais exceções às normas de que trata este Decreto serão analisadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 17 Ficam inalteradas as disposições constantes em outros decretos municipais sobre a matéria, naquilo que não forem conflitantes com o presente.

Art. 18 Fica revogado o Decreto nº 1.740, de 17 de maio de 2020.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 24 de maio de 2020.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,
Prefeito Municipal.

ELOISE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:8155C37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão Presencial Nº 020/2020 - com a finalidade de contratação de empresa para execução e manutenção de serviços de eficientização da iluminação pública, conforme segue: Fica alterado o quantitativo da planilha orçamentaria, projeto básico bem como prazo de pagamento e execução. **Nova Sessão de Lances: 14 horas do dia 08/06/2020.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 26 de maio de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:441ECA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 010/2019

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 010/2019

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de Porto Alegre - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 92963560/0001-60, com sede na Praça Montevideo, 10, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Nelson Marchezan Júnior, celebram o presente Termo de Cessão, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, **TATIANA MARTINS TERRAGNO,** matrícula n° 103969, Professora deste Município de Triunfo, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e, **JOSABETH VIANA LEAL,** professora, matrícula n° 1221086/01, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, professora originária do Município de Porto Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES
A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE
O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, e termo em 31 de dezembro de 2020,** prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexeqüível, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 23 de dezembro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal de Triunfo

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal de Porto Alegre

TATIANA MARTINS TERRAGNO
Servidora

JOSABETH VIANA LEAL
Servidora

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:D010BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM CONSULTAS, EXAMES, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE E OUTROS PROCEDIMENTOS AGENDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, FORA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 8 de junho de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3C369147

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 1330/2019
Tomada de Preços nº 18/2019
Contrato n° 60/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Cotrase Empreendimentos LTDA
Objeto do contrato: contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma de quadras esportivas e pistas de skate e construção de sanitários públicos no Parcão, centro de Triunfo.
Prazo de vigência: o contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 6 (seis) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FC598CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 19/2020
Pregão Presencial nº 04/2020
Contrato nº 18/2020
Termo aditivo nº 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
Objeto do contrato: Aquisição de equipamento (camas fawler elétricas) para o bloco cirúrgico do Hospital Santa Rita – ITEM 2.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos objeto do contrato**.** Em razão da alteração do prazo de entrega, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, a contar de 17 de maio de 2020, com previsão de término em 15 de julho de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A95C3B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 241/2020
Inexigibilidade nº 12/2020
Contrato nº 42/2020
Termo aditivo nº 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BUGANVILLE
Objeto do contrato: Internação de 01 munícipe, residente em Triunfo, o qual está em situação de risco psíquico, tendo sido diagnosticado com esquizofrenia paranóide (CID principal F200) e demência não especificada, necessitando de cuidados em tempo integral.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de 24 de maio de 2020, com previsão de término em 21 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:972F77D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2020

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da

Educação, **realizou adesão** ("carona") à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, solicitação SIGARP N° 86396 – Forma de Pagamento Transferência Direta: San Marino Ônibus LTDA. Conforme autorização nº 971/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202002025-4 e anexos, Ata de Registro de Preços nº 9/2019 – Item 7 SIGARP e Conforme Requisição de Compras 807/2020 da Secretaria Municipal de Educação – para aquisição de 01 Ônibus Urbano Escolar, Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO no valor de R$ 293.000,00(duzentos e noventa e três mil reais), da Empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA com CNPJ nº 93.785.822/0001-06, por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93, cumulado com art. 3º, §1º do Decreto Municipal 2.068/2013 e Decreto Federal 7.892/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F87F7B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1596/2018
Tomada de Preços nº 05/2018
Contrato nº 163/2018
Termo Aditivo nº 09
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alfalog Engenharia e Logística LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para execução de parte do projeto de construção do cais no município de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Suspensão do contrato em razão da análise e readequação pela Caixa Econômica Federal, do projeto estrutural.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D847DC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019 PROCESSO Nº 23.684/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, torna público a revogação do processo licitatório – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração do fornecimento de cartões magnéticos/eletrônicos ou de similar tecnologia, **do tipo vale alimentação**, com recargas de créditos mensais, destinados aos servidores do Município de Tupanciretã, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para fins de readequação do edital, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Tupanciretã, 14 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B62AFFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.517 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.517 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Decreta Luto Oficial no Município pelo falecimento do Senhor Ivar Tibulo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a participação ativa no desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, ter sido Vereador do Município de Tuparendi por 04 (quatro) legislaturas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Tuparendi, em homenagem ao senhor Ivar Tibulo, falecido na data de 23 de maio de 2020, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE MAIO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec.de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:22E49CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica na sua integralidade e adoto como razões de decidir as mesmas expostas no parecer jurídico nº 25/2020.
A administração pública municipal verificou ilegalidade constante no item 2, do instrumento convocatório, o qual impõe restrição injustificada na descrição do objeto do certame, indicando o nome da marca injustificadamente. Assim, como maneira de resguardar o caráter competitivo e os princípios da licitação pública, notadamente os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, todos constantes na lei 8.666/93, a anulação deste certame é medida que se impõe.

Ante o exposto, **determino** a anulação *ex officio* do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 06/2020, com base no artigo 49, §1º da lei de licitações c/c as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Notifique-se.
Publique-se.

Tuparendi (RS), 25 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:83E79228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, comunica a Anulação ex Offício, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020, que visava a Aquisição de Centrais Telefônicas, Aparelhos Telefônicos IP com Instalação, Programação e assistência. Fundamentação legal: Art. 49, da Lei de Licitações n.° 8.666/93 e Súmulas n.° 346 e 473, do STF.

Tuparendi-RS, 25 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1AD448D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 031/2020
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto do motor GM 1800 FLEX do veículo placa IVB 8926 SPIN 1.8 LTZ, incluindo peças e mão de obra.

02 – Fornecedor: **RETIFICADOTA DE MOTORES GUIDO WAECHTER LTDA – CNPJ: 04.407.373/0001-32.**
03 – Valor do Material: R$ 3.808,00 (Três mil, oitocentos e oito reais)
Valor do Serviço: R$ 3.230,00 (Três mil, duzentos e trinta reais)
04 – Valor Total: R$ 7.038,00 (Sete mil e trinta e oito reais)

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2028 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Educação
339030000000 Material de Consumo Rec. 20
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ Rec. 20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:AFEE50E7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – **Médico Clínico Geral**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Paula Roberta Kappel	1º lugar
02	Ana Paula Avila Vaz	2º lugar
03	Jesica Caroline Dallazem	3º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 25 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F427DB30

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 032/2020
c) Objeto: Aquisição de um motor novo 366 LA Compacto Plus com cabeçote/bomba de óleo, para o veiculo caminhão Mercedes Benz/I 1620, ano 2004/2004, placa ILZ 3545 da Secretaria de Obras, devido o motor atual ser condenado por avarias (trincas) no primeiro e segundo cilindro conforme laudo técnico.

02 – Fornecedor: **GAUCHO DIESEL AS – CNPJ:89.644.819/0001-03**

03–Valor do Material: R$ 17.400,00 (Dezessete mil, e quatrocentos reais)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
2041 Manutenção e Ampliação das vias urbanas e estradas vicinais
339030 Material de Consumo Rec. 01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:26C9E1B9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 033/2020
c) Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de sistema eletrônico de senhas, em cumprimento as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em combate a pandemia do COVIV-19 na Secretaria da Saúde

02 – Fornecedor:
• **LIFE'S CREATIVE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 08.101.661/0001-15;**

03– Valor Total: R$ 3.548,00 (Três mil quinhentos e quarenta e oito reais)

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIAS DA SAÚDE
1028 ESTRUTURAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.490.52 000000 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
Rec. 4511 CR 3160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:3BBE141C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 070, DE 25 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 070, DE 25 DE MAIO DE 2020

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Operador de Máquinas.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 5758/2020, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 184/2018 - 14, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.
OPERADOR DE MÁQUINAS
7º - CARLOS ALEXANDRE KNECHT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 25 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:1B591497

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 30/06/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica da estrada Elvino José Ferreira (Travessa Rudiger). Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A6E976B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de recargas de oxigênio medicinal. A abertura das propostas será no dia 09/06/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A25CD6AA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de motosserras, motopodas e triturador de galhos, troncos e arbustos. A abertura das propostas será no dia 10/06/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:09B08D37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2020. Objeto: "Aquisição de Balança Rodoviária Eletrônica montada sobre piso, através do Convênio nº 00020/2019 – MMA – Convênio Plataforma +Brasil nº 891279/2019". Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – Recurso: 1330 – Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Data da Ass: 06/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:005C0854

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 138/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 027/2018, prorrogando seu prazo em 90 (noventa) dias, respectivamente até a data de 30/07/2020. Vigência: 1º/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 27/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:18CC4092

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2020, que Registrou os preços de Material Ambulatorial e Medicamentos. Data da assinatura: 13/05/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6F65BB29

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e WALD E WALD MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 068/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 021/2016, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 19/05/2021. Vigência: 19/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 22/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:34D616D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
LEILÃO Nº 03/2020

O Município de Victor Graeff/RS, comunica aos interessados que no dia 15/06/2020, ás 10 horas, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Amann, 690, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: 01) Retroescavadeira New Holland Mod LB90 4x4, ano 10, die, R$ 60.000,00; 02) Motoniveladora Dresser Mod. 140, ano 86, R$ 15.500,00; 03) Iveco/Cityclass 70C16 ônibus, ano 10/11, placas IRM-0240, R$ 90.000,00; 04) VW/15.190 EOD E HD ORE ônibus, ano 13, placas IUS-4644, R$ 94.400,00; 05) Concha Frontal Marispan, ano 06, R$ 2.000,00; 06) Plantadeira Gihal GH 2513, R$ 2.000,00; 07) Plantadeira Vence Tudo, R$ 500,00; 08) Plantadeira Gihal GH 2513, R$ 500,00; 09) Arado Subsolador Jumbo 7 pés, R$ 2.000,00 e 10) Arado pé de pato 5 pés Ehlert, R$ 1.500,00. Comissão de leilão 10%, leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. Informações: (54) 3313-6708/ 99981-2972 e (54) 3338-1244. Site: www.ferronatoleiloes.com.br.

Victor Graeff, 25 de maio de 2020.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:28780473

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO TIPO GOOSENECK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**, para a empresa **KLS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PECAS AGRÍCOLAS LTDA**, perfazendo-se o valor total de R$ 7.779,00 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais).

Xangri-Lá, 25 de maio de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:DD7F4A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "instalação de divisórias" , com fulcro no artigo 24, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 23515/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor H. SUL DIVISORIAS LTDA COD: 33287 Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 641 SALA 02 CNPJ: 90.835.984/0001-13 OSORIO R$ 4.998,00

Xangri-Lá, 22 de maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:4E46EA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020

Nº 94/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em clínica de reabilitação e tratamento para internação do paciente Jonas Claurino de Araújo Júnior, em regime fechado, em cumprimento à determinação judicial.
VALOR	**R$ 18.000,00** (dezoito mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2066 – 33.90.39-4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28989/2020 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	12/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:326E1777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2020

Nº 95/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de licenciamento eletrônico (cloud), com funcionalidades de protocolo, análise, aprovação e emissão de documentos, com módulos de licenciamento de **Alvará de Obras e Habite-se**
VALOR	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Obras** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 29258/2020 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	18/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:74858338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020

Nº 96/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças
VALOR	**R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 meses
DOTAÇÃO	10 – Secretaria da Fazenda 2004 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 29357/2020, Processo de Licitação nº 231/2019, Edital 29/2020 do Pregão Eletrônico n° 231/2019
DATA ASSINATURA	18/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:05C9EBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2020

Nº 97/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra para 1.000 (mil horas) de manutenção mecânica preventiva e corretiva nos veículos pesados e máquinas da Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2103 – 33.90.39.4001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2098 – 33.90.39.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2101 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2059 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2113 – 33.90.39.4170 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 29143/2020, Processo de Licitação nº 24/2020, Edital nº 57/2020 do Pregão Eletrônico nº 24/2020
DATA ASSINATURA	18/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:266393FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2020

Nº 98/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para Sistema de Tratamento do Ponto dos Servidores do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 meses
DOTAÇÃO	03 – Secretaria de Administração 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPORO LEGAL	Processo de Despesa nº 22912/2019, Processo Licitatório nº 41/2020, Edital nº 62/2020 do Pregão Eletrônico nº 41/2020
DATA ASSINATURA	19/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D6D4AF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020

Nº 99/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA HICKMANN E SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para assessoria técnica especializada no acompanhamento das informações dos contribuintes do município, para a formação do Índice de Participação no Retorno do ICMS
VALOR	**R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	10 – SECRETARIA DA FAZENDA 2.004 - 33.90.35/0001 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 29979/2020 e demais pareceres, dispensado de licitação conforme inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	19/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F5537126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

Nº 100/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA H. SUL DIVISÓRIAS LTDA**

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de paredes de divisórias com perfilados em aço naval, no total de 40m² e 04 portas completas de 0,80 x 2,11, a serem instaladas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal
VALOR	**R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de 15 (quinze) dias a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	**10 – Secretaria da Fazenda** 2004 – 44.90.52.0001 – Equipamentos e Material Permanente
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 23515/2020, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	22/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:76C2C3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 124/2019

ADENDO Nº 02 CONTRATO 124/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP.**
VALOR	**R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 meses da contratação de empresa para prestação de serviços de internet
AMPARO LEGAL	Processo nº 29271/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA ASS.	22/05/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:060AA913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 116/2018

ADENDO Nº 02 CONTRATO 116/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E JEFFERSON CORRÊA BRACHT**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Contrato
VALOR	**R$ 3.163,15** (três mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 29670/2020, nos termos do art. 57, II c/c art. 65, II da Lei 8666/93.
DATA ASS.	22/05/202

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F52FDA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2020

Ata de Registro de Preços 103/2020, Pregão Eletrônico nº 080/2019

Objeto: a aquisição futura de utensílios domésticos para atender às necessidades do Município de Alvorada.

Contratada: Matefi Comercial Ltda

Item	Descrição	Unid	Qtd Sec.	Qtd Total	Valor Unit.	Marca
27	GARFO DE MESA, todo de inox, sem cabo de madeira ou polietileno, tamanho de 18 cm (medidas aproximadas - podendo ter alteração em 5% para mais e para menos).	Un.	SMTASC: 250 SMED: 3000 SMGG: 0 SMPH: 0 SMS:5 FUNSEMA:0	3.255	R$ 1,13	Martinazzo

Alvorada, 26 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0CECB588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Objeto: Contratação de Seguro Veicular para as Ambulâncias do SAMU e demais Ambulâncias pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Lote. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

GENTE SEGURADORA – CNPJ 90.180.605/0001-02				
Lote 01 – Seguro Veicular obrigatório das Ambulâncias do SAMU e demais Ambulâncias da SMS				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Seguro veicular anual Montana placa IZM3E83	Serv.	01	R$ 2.200,00
02	Seguro veicular anual Montana placa IZM3E99	Serv.	01	R$ 2.390,00
03	Seguro veicular anual Renault Master Rontan Placa IRM5323	Serv.	01	R$ 3.590,00
04	Seguro veicular anual Fiat Doblô ELX Placa IRL2397	Serv.	01	R$ 3.290,00
05	Seguro veicular anual Fiat Ducato MC Rontan Placa IUS7296	Serv.	01	R$ 3.090,00
06	Seguro veicular anual Mercedes Benz Sprinter sem placa	Serv.	01	R$ 3.490,00
07	Seguro veicular anual Mercedes Benz Sprinter Placa IYJ5785	Serv.	01	R$ 3.490,00
08	Seguro veicular anual Iveco Daily 45S17 Placa IZD6H32	Serv.	01	R$ 3.490,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 25 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de maio de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:479759EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 58

DECRETO Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.163,74 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.163,74 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190110000000000000	00010000	2064	R$ 16.633,52
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0271.0108.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	33190130000000000000	00010000	2062	R$ 530,22
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33190160000000000000	00400000	2037	R$ 1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 18.163,74

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33190940000000000000	00010000	2065	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390140000000000000	00010000	2066	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390300000000000000	00010000	2067	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390330000000000000	00010000	2068	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	00010000	2070	R$ 4.200,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	33390930000000000000	00010000	2072	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0014.0122.0137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANOS	34490520000000000000	00010000	2073	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0271.0108.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190130000000000000	00010000	2074	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190110000000000000	00010000	2075	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33190940000000000000	00010000	2076	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390140000000000000	00010000	2077	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390300000000000000	00010000	2078	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390330000000000000	00010000	2079	R$ 1.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	005 - DEPTO. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2632	MAN. DO DEPTO DE POLITICAS PARA AS MULHE	33390390000000000000	00010000	2080	R$ 963,74
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190160000000000000	00400000	766	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 18.163,74

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:36F6FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 63

DECRETO Nº 63, DE 7 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.7002	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	33390390000000000000	41700000	2109	R$ 144.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 144.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, o excesso de arrecadação no valor de R$ 144.000,00.

Receita	Recurso	Valor
417280311130000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	41700000	R$ 144.000,00
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R$ 144.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:D3C143E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 62

DECRETO Nº 62, DE 4 DE MAIO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 549.031,07 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TRINTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 549.031,07 (quinhentos e quarenta e nove mil, trinta e um reais e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390360000000000000	00500000	1857	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEDO SECRETARIO TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390300000000000000	00010000	210	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	00400000	1896	R$ 680,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	00400000	1896	R$ 997,29
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	011 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	0012.0365.0245.1359	PROJETO PRÓ- INFÂNCIA - FNDE	34420930000000000000	12840000	745	R$ 440.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390300000000000000	00010000	1316	R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390300000000000000	00010000	1316	R$ 3.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 973,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA	33390390000000000000	00400000	1436	R$ 680,00

	SAUDE		DOS PREDIOS DE SAUDE				
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33390390000000000000	00010000	1594	R$ 0,28
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	00010000	1464	R$ 3.840,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390300000000000000	00010000	727	R$ 260,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390360000000000000	13110000	179	R$ 42.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 549.031,07

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0846.0124.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190910000000000000	00500000	1906	R$ 50.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390300000000000000	00010000	230	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390330000000000000	00010000	265	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	00400000	1974	R$ 680,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390370000000000000	00400000	529	R$ 811,43
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	00400000	1974	R$ 185,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	011 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	0012.0365.0245.1359	PROJETO PRÓ- INFÂNCIA - FNDE	34490520000000000000	12840000	1416	R$ 440.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390300000000000000	00010000	312	R$ 4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0128.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390300000000000000	00010000	1243	R$ 3.500,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0269.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390390000000000000	00010000	1424	R$ 973,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	00400000	1896	R$ 680,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	00010000	1721	R$ 0,28
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	00010000	1371	R$ 3.840,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	00010000	821	R$ 260,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390370000000000000	13110000	433	R$ 15.100,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390390000000000000	13110000	1565	R$ 27.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 549.031,07

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:EAF0E169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

0	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Início
3401-0	Roseli Elizabete Todeschini	20	-	23/03/2018 a 22/03/2019	26/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 25 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 25 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:079A04DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 103/2020 – REPOSIÇÃO DO EDITAL 095/2020 EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020 – LEI 6.803/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 26/05/2020, os candidatos do Processo de Seleção Pública Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", preferencialmente de acordo com o **cronograma previsto na tabela do item 2**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + nome da função" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação ou Ensino Médio mais Técnico, conforme a função);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 095/2020

Data de envio da documentação por email: 29 a 31/05/2020	
Função	Enfermeiro Assistencial
Classificação	Candidato
25º	FRANCIELE MARTINS FREITAS
26º	LETICIA BORGES MENDES
27º	FABIO MORAES DOS SANTOS
28º	DAIANE NOGUEIRA CHRIST
29º	LARISSA DE AGUIAR SARAIVA DE SOUZA
30º	ÍRIA RAMOS OLIVEIRA
31º	DOUGLAS BENTO DAS CHAGAS

Data de envio da documentação por email: 29 a 31/05/2020	
Função	Técnico de Enfermagem
Classificação	Candidato
71º	LEANDRA ROCHA DA SILVA
72º	DAIANE ROSA MENÇA
73º	ROBERTA MARTINS
74º	JIANE SIGALES DE ALMEIDA
75º	DULCENEA BORGES CORREA
76º	MICHELEN DOS SANTOS MEDEIROS
77º	CAREN DE OLIVEIRA GOULART DA SILVA
78º	CLAUDIA SILVEIRA GARCIA
79º	ANDREIA SCHIAVON FERRARI
80º	CHANES DA SILVA MOREIRA
81º	SAUANE FAGUNDES LIMA
82º	FERNANDA MATHIAS OLIVEIRA
83º	ELISABETE DA SILVA LEITZKE
84º	LAURA LIMA SANTURIO
85º	SHEYLA ELVIRA COPELLO KOLOSQUE
86º	FERNANDA SOUZA RIBEIRO
87º	JOCEANE WERNER XAVIER SCHILLER
88º	CÍNTIA RIBEIRO CARDOSO
89º	IZA PAULA VIEIRA NOGUEIRA PEREIRA
90º	CHARLENE MAIA WICKBOLT
91º	PATRÍCIA MENDES DA SILVA GOMES
92º	JULIANA ISLABAO GOMES ADAMOLI
93º	CARINA DOS SANTOS DA FONSECA
94º	TAIS ARAÚJO DA SILVA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:

a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **14 de junho de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 3.775/93 e 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 26 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração eRecursos Humanos de Pelotas/RS

ANEXO I DO EDITAL Nº 103, de 26 de maio de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, solicito minha contratação na função de _____ (Enfermeiro Assistencial ou Técnico de Enfermagem), conforme convocação publicada no Edital nº 102/2020. Outrossim, declaro estar ciente que só serei contratado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até 14/06/2020. Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e-mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor dos Editais nº 086/2020 e 102/2020.

Pelotas, _____ de _____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO II DO EDITAL Nº 103, de 26 de maio de 2020

A) Declaração DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ _____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro:**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações. Declaro, ainda:
( ) estar ciente de que para ser admitido na função para a qual fui convocado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.
( ) estar ciente de que, no caso de acumulação legal de cargos/funções, necessito comprovar compatibilidade de horários para exercício de ambos.

Pelotas/RS,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES _____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2020.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III DO EDITAL Nº 103, de 26 de maio de 2020

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTRATADOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO
(PREENCHER OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA)
NOME:
ESTADO CIVIL:
ESCOLARIDADE:
ETNIA: DATA DE NASCIMENTO:
CIC/CPF:
DOC. IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EMISSÃO:
CARTEIRA DE TRABALHO: SÉRIE:
DATA DA EMISSÃO:
JÁ POSSUIU EMPREGO COM CARTEIRA ASSINADA: ( )SIM ( )NÃO
PIS/PASEP:
REGISTRO PROFISSIONAL:
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
DATA DA EMISSÃO:
NACIONALIDADE: CIDADE DE ORIGEM:
ENDEREÇO:
N.º: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE:
TELEFONE FIXO OU P/ CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA: CONTA N.º:

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SARH

MATRÍCULA:	CLASSIFICAÇÃO:
CARGO:	EDITAL:
REGIME JURÍDICO: **CONTRATO**	SECRETARIA:
DATA DE ADM. NO CARGO: _____/_____/_____	
EDITAL DE ABERTURA:	LEI AUTORIZATIVA:

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3B4706EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 05/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de pneus, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
08.774.832/0001-77 – IRMÃOS FLACH LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 49, 58, 59, 61, 63 e 67
17.450.564/0001-29 – BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 33, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 62, 64, 65 e 66
73.730.129/0001-29 – BELLENZIER PNEUS LTDA	28 e 54
94.510.682/0001-26 – MODELO PNEUS LTDA	41

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D0690649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.342, DE 25 DE MAIO DE 2020.

FIXA VENCIMENTOS DOS QUADROS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.126, DE 19/02/2020, CRIA PADRÃO 6.B, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, para fins do que dispõe a Lei º 314, de 17 de outubro de 1990 e a Lei nº 1452, de 16 de janeiro de 2004 e, em conformidade com a Lei nº 3.126, de 19/02/2020, que concedeu reajuste de vencimentos, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1° Os padrões de vencimento dos servidores do Município e do Magistério Municipal de que tratam as Leis nº 314, de 17 de outubro de 1990 e nº 1452, de 16 de janeiro de 2004 passam a viger conforme valores da tabela de vencimentos abaixo, atualizados em razão do reajuste concedido pela Lei nº 3.126, de 19/02/2020.

PADRÃO	ÍNDICE	VALOR	PADRÃO	ÍNDICE	VALOR
1	1.0	449,18	10	4.5	2.021,32
2	1.1	494,11	11	5	2.245,91
3	1.3	583,93	12	5.5	2.470,50
4	1.5	673,77	13	6.0	2.695,09
5	1.7	763,61	13.1	6.05	2.717,55
6	2.0	898,36	14	6.5	2.919,68
6.1/6.A	2.2	988,20	14.1	6.6	2.964,60
6.B	2.3	1.033,11	15	7.0	3.144,28
7	2.5	1.122,89	16	7.5	3.368,87
7.0.1.A	2.6	1.167,83	17	8.0	3.593,46
7.0.1.B	2,93	1.316,10	18	8.5	3.818,05
7.0.2.A	3.2	1.437,39	19	9.0	4.042,64

7 A	3.3	1.482,30	20	10.0	4.491,80
8	3.5	1.572,14	26	16.0	7.186,92
8.1	3.85	1.729,36	30	20.0	8.983,60
9	4.0	1.796,73			

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG 0	208,41		
FG 1	409,73	CC 1	764,54
FG 2	466,66	CC 2	859,92
FG 3	523,20	CC 3	967,08
FG 4	764,45	CC 4	1.421,30
FG 5	1.094,59	CC 5	2.707,75
FG 6	2.839,11	CC 6	3.870,82
FG 7	3.576,12	CC 7	4.470,15

DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANO	VALOR EM R$
2020	1.460,34

DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

NÍVEL	ÍNDICE	VALOR EM R$
1	1.8	808,51
2	2.5	1.122,89
3	2.6	1.167,83

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

ÍNDICE	VALOR EM R$
Insalubridade	10%, 20% ou 40% sobre duas vezes o menor padrão de vencimento básico da Prefeitura Municipal.
Periculosidade	30% sobre o vencimento inicial da categoria funcional.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 3.296/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:20A412B1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara Municipal de São Leopoldo
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO / 2019 A ABRIL / 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	
	2019/05	2019/06	2019/07	2019/08	2019/09	2019/10	2019/11	2019/12	2020/01	2020/02	2020/03	2020/04		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.228,19	875.941,49	870.610,54	787.063,36	760.646,42	740.342,16	798.570,56	1.078.325,87	835.295,55	797.214,92	774.376,92	781.012,04	9.808.628,02	0,00
Pessoal Ativo	709.228,19	875.941,49	870.610,54	787.063,36	760.646,42	740.342,16	798.570,56	1.078.325,87	835.295,55	797.214,92	774.376,92	781.012,04	9.808.628,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	596.819,06	763.485,30	735.186,73	665.816,98	645.970,29	626.026,78	683.902,03	877.150,16	713.460,72	674.808,40	654.777,41	660.146,52	8.297.550,38	0,00
Obrigações Patronais	112.409,13	112.456,19	135.423,81	121.246,38	114.676,13	114.315,38	114.668,53	201.175,71	121.834,83	122.406,52	119.599,51	120.865,52	1.511.077,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	0,00	27.424,72	11.889,32	28.984,01	11.985,49	0,00	0,00	35.155,60	16.981,33	0,00	3.781,92	40.232,49	176.434,88	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	27.424,72	11.889,32	28.984,01	11.985,49	0,00	0,00	35.155,60	16.981,33	0,00	3.781,92	40.232,49	176.434,88	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	709.228,19	848.516,77	858.721,22	758.079,35	748.660,93	740.342,16	798.570,56	1.043.170,27	818.314,22	797.214,92	770.595,00	740.779,55	9.632.193,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	743.016.862,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,0000 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,0000 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	743.016.862,21	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.632.193,14	1,2964 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.581.011,73	6,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.351.961,15	5,7000 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.122.910,56	5,4000 %
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Câmara Municipal de São Leopoldo , Data da emissão 22 de Maio de 2020 e hora da emissão 11h e 14m		

JULIO GALPERIM
Presidente
CPF 222.560.320-00

LEANDRO LEMES DOS SANTOS
Secretário Geral
CPF 990.581.380-20

EVERTON ALMEIDA DEL RIO
Tec. Contábil - CRC/RS 37214
CPF 425.515.600-04

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A418E67F

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.